

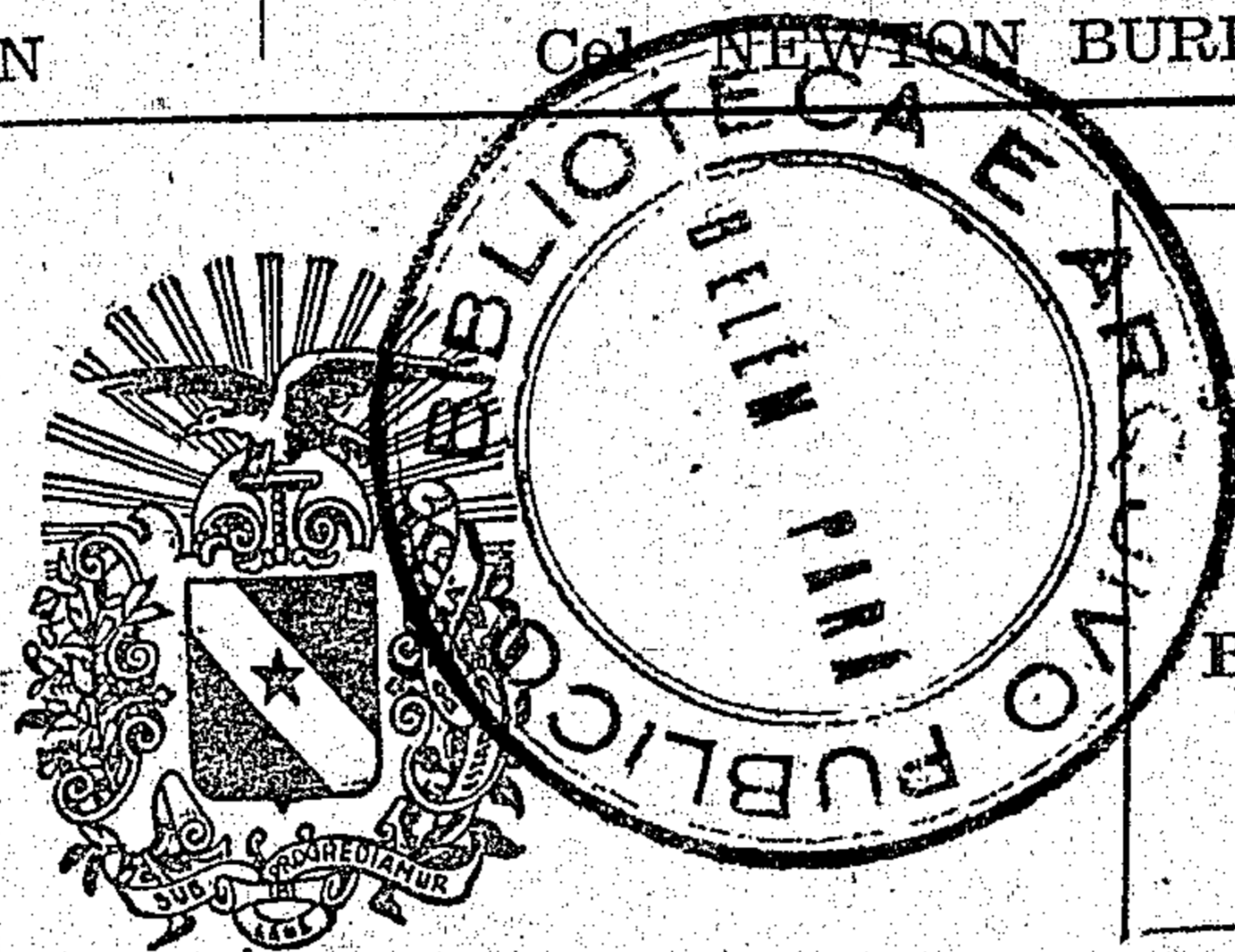
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Edital de Concorrência Pública n. 02/73 - COSANPA

PÁGINAS: 8 a 11

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE ESTA-
DO DE AGRICULTURA
Edital Convite
(D. Oficial)



JUSTIÇA FEDERAL DE
1ª INSTANCIA
Boletins ns. 214 e 215
(D. Justiça)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84º DA REPÚBLICA — N.º 22.666

BELEM — QUARTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

LEIS ns. 4.492 e 4.493
Do Governo do Estado

—XXXX—

PORTARIAS

Das Secretarias de Esta-
do de Saúde Pública,
Agricultura e Segurança
Pública

—XXXX—

PORTARIAS ns. 376, 421
e 422/73—DEC
Do Departamento Esta-
dual de Trânsito

ATA DE ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA

De R. Silva, Importação
S/A.

—XXXX—

EDITAIS

Da Comarca de Belém
Da Justiça do Trabalho
Do Tribunal de Contas

—XXXX—

EDITAL — Tomada de
Preços n. 60/73
Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.492 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1973
Estima a Receita e limita a Despesa do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1974.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — O orçamento do Estado do Pará para o exercício financeiro de 1974, estima a Receita em Cr\$ 554.057.654,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros) e limita a Despesa em igual valor.

Art. 2.º — A Receita será realizada com o produto de que for arrecadado, sob as categorias, classes e espécies abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	279.974.120
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	192.200.000
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	876.000
1.3.0.00 RECEITA INDUSTRIAL	1.296.000
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.602.120
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	3.000.000
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	274.083.534
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.255.454
2.3.0.00 ALIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	60.000
2.5.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	223.648.080
2.9.0.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	120.000
T O T A L	554.057.654

Art. 3.º — A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categorias Econômicas, Elementos de Despesa, Órgãos da Administração Centralizada e Programas conforme a distribuição abaixo:

a) Categorias Econômicas e Elementos de despesas:

3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.00 CUSTEIO	
3.1.1.00 PESSOAL	100.589.280
3.1.1.1 Pessoal Civil	76.475.280
3.1.1.2 Pessoal Militar	24.114.000
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	29.172.600
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	15.733.200
3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	2.869.740
3.1.5.0 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.119.000
Total da verba 3.1.	149.483.820
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.125.000
3.2.2.0 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	3.420.000
3.2.3.0 TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.110.000
3.2.4.0 JUROS	6.200.100
3.2.5.0 CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.740.880
3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000

3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 79.738.000 |

Total da Verba 3.2.
 118.134.660 |

Total da Categoria 3.
 267.617.880 |

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
 |

4.1.0.0 INVESTIMENTOS
 |

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS
 52.288.974 |

4.1.2.0 SERVIÇOS EM REGIME DE PRO-GRAMAÇÃO ESPECIAL
 13.030.200 |

3.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
 14.316.060 |

4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE
 7.081.020 |

Total da Verba 4.1.
 86.716.254 |

4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS
 11.913.120 |

4.2.1.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
 813.120 |

4.2.2.0 PARTICIPAÇÃO E CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA OU ENTIDADES COMERCIAIS OU FINANCEIRAS
 3.000.000 |

4.2.4.0 CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS
 600.000 |

4.2.6.0 DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS
 7.500.000 |

Total da Verba 4.2.
 11.913.120 |

4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
 |

4.3.1.0 AMORTIZAÇÃO
 1.500.000 |

4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS
 186.310.400 |

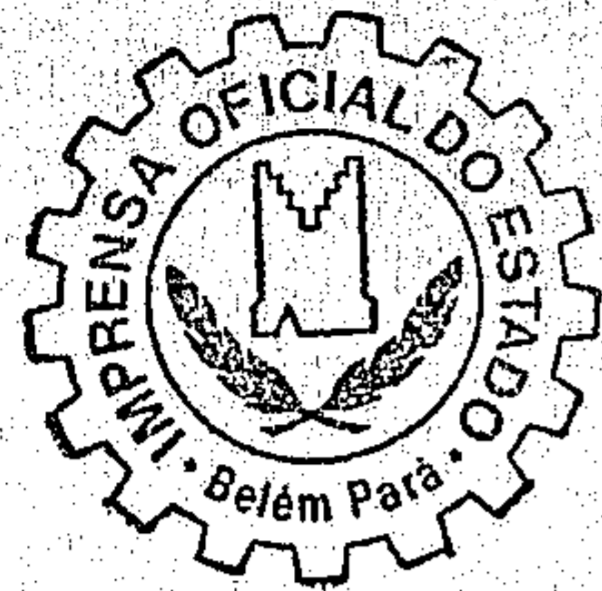
Total da Verba 4.3.
 187.810.400 |

Total da Categoria 4.
 286.439.774 |

Total da Despesa
 554.057.654 |

b) Segundo os órgãos:

GABINETE DO GOVERNADOR	2.880.000
—Gabinete Civil	1.387.544
—Gabinete Militar	1.289.839
—Consultoria Geral do Estado	202.617
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO	703.260
—Gabinete do Diretor Geral	320.349
—Divisão de Organização, Seleção e Aperfeiçoamento	43.437
—Divisão do Pessoal	61.254
—Divisão do Material	116.433
—Divisão de Divulgação	161.727
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	897.000
—Gabinete do Secretário	396.660



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	250,00	N.º atrasado ao ano,	
Semestral..	140,00	umenta ..	0,50
N. avulso	1,00	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro	6,00
		Página de Contabilida-	
Anual	450,00	de - preço	
Semestral..	230,00	fixo	700,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

—Departamento Estadual de Estatística	170.253	
—Escritório de Representação do Estado	420.037	
<hr/>		
SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA		534.900
—Gabinete do Secretário	501.127	
—Coselho Penitenciário	33.773	
<hr/>		
SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		57.237.174
—Gabinete do Secretário	1.213.035	
—Departamento de Administração	331.023	
—Departamento de Obras	53.114.103	
—Serviço de Transporte do Estado	2.579.013	
<hr/>		
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		285.921.920
—Gabinete do Secretário	279.362.510	
—Departamento da Receita	473.880	
—Departamento de Despesa	260.310	
—Departamento de Fiscalização Tributária	1.441.710	
—Departamento de Exatoria do Interior	2.302.674	
—Departamento de Contabilidade	706.800	
—Procuradoria Fiscal do Estado	245.586	
—Matadouro do Maguari	1.128.450	
<hr/>		
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA		16.296.300
—Gabinete do Secretário	5.575.107	
—Departamento de Administração	524.481	
—Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo	1.306.110	
—Departamento de Produção e Assistência	7.246.368	
—Departamento de Engenharia Rural	1.643.934	
<hr/>		
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		74.731.200
—Gabinete do Secretário	13.586.946	
—Central de Planejamento	289.068	
—Central de Implementação	287.358	
—Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Coop. Financeiro	34.660.248	
—Pep. de Apoio Educacional, Cultural e Desportivo	22.495.788	
—Departamento de Pessoal	653.814	
<hr/>		
—Dep. de Coordenação, Orientação e Controle	736.173	
—Dep. de Atividades Auxiliares	654.177	
—Centro de Educação Especial	1.367.628	
<hr/>		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		51.090.780
—Gabinete do Secretário	13.570.375	
—Departamento de Administração	494.535	
—Dep. de Assistência Médico Sanitária	34.054.677	
—Dep. de Serviços Especiais	971.193	
<hr/>		
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		16.457.400
—Gabinete do Secretário	3.315.939	

—Presidência São José	2.061.690	
—Instituto Renato Chaves	2.625.120	
—Polícia Civil	8.454.651	
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO		28.131.300
—Comando Geral	28.131.300	
MINISTÉRIO PÚBLICO		2.804.700
—Procuradoria Geral do Estado	1.959.690	
—Assistência Judiciária do Cível	456.975	
—Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	388.035	
PODER LEGISLATIVO		5.883.200
—Legislativo	5.883.200	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		3.479.580
—Gabinete da Presidência	3.479.580	
PODER JUDICIÁRIO		7.059.300
—Tribunal de Justiça do Estado	2.595.375	
—Juizado de Direito	4.210.365	
—Conselho de Justiça Militar	253.560	
T O T A L		Cr\$ 554.057.654

c) Segundo os Programas	62.627.550
01. ADMINISTRAÇÃO	14.989.890
02. AGROPECUÁRIA	21.169.800
03. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.306.110
05. COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	420.000
06. COMÉRCIO	58.816.625
08. DEFESA E SEGURANÇA	91.804.200
09. EDUCAÇÃO	50.000.100
10. ENERGIA	1.320.000
11. HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO	2.958.450
12. INDÚSTRIA	69.671.829
15. SAÚDE E SANEAMENTO	128.010.200
16. TRANSPORTE	37.809.900
17. PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS MUNICÍPIOS	15.153.000
18. ENCARGOS GERAIS	
T O T A L	Cr\$ 554.057.654

Parágrafo Único — A Despesa dos órgãos de Administração Indireta terá sua realização dentro dos recursos discriminados em seus orçamentos próprios, de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 4.º — Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a suplementar, por ato do Poder Executivo, as dotações que se apresentarem insuficientes no decorrer da execução orçamentária, na forma estabelecida no Art. 91, do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.1967, com as alterações determinadas pelo Decreto-Lei n. 900, de 29.09.1969.

Art. 5.º — Conforme o que dispõe o inciso I, do Art. 71 da Constituição Política do Estado, e na forma do que preceituam os incisos I e II, do Art. 7.º da Lei Federal n. 4.320 de 17.03.1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% da Despesa Orçamentária total fixada, bem como a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, nos termos do inciso I, do Art. 71 e limite do Art. 78 da Constituição Política do Estado do Pará.

Art. 6.º — Consideram-se automaticamente suplementados, pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizada sobre a previsão orçamentária, os créditos orçamentários que corresponderem a Receitas a eles vinculadas.

Art. 7.º — Está o Poder Executivo autorizado a tomar

as medidas de contenção necessárias a ajudar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 8.º — O Executivo fixará a distribuição analítica dos elementos de despesa, em cada unidade orçamentária da Administração Direta, nos limites estabelecidos nesta Lei, e de acordo com regulamentação própria.

Art. 9.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antônio Amaral
Secretário de Estado de Governo
Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício
Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas
Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 4148)

LEI N. 4.493 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1973

— Cria no Quadro Permanente do Pessoal Civil da Administração Pública Estadual, sessenta (60) cargos de Técnico Fazendário e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Ficam criados, no Quadro Permanente do Pessoal Civil da Administração Pública Estadual, sessenta (60) cargos de Técnico Fazendário, nível 25, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1.º — O provimento dos cargos criados por este artigo será feito mediante concurso público de provas ou de provas de títulos, conforme dispuser o regulamento.

§ 2.º — Os atuais Fiscais de Rendas poderão inscrever-se, facultativamente, ao concurso para Técnico Fazendário, desde que preencham os requisitos exigidos pelo respectivo regulamento.

Art. 2.º — Além do vencimento correspondente ao nível 25, os ocupantes do cargo de Técnico Fazendário terão direito à gratificação de produtividade, de acordo com a Lei n. 4.473, de 9 de junho de 1973, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1973.

Art. 3.º — Os Técnicos Fazendários, além de outras conferidas por leis tributárias e seus regulamentos, terão as seguintes atribuições:

- elaborar estudos econômicos, fiscais e financeiros relacionados com a administração tributária e financeira do Estado;
- efetuar estudos e análises, e propor medidas tendentes a aperfeiçoar o Sistema Tributário e Financeiro do Estado;
- elaborar subsídios à formulação da política fiscal e financeira do Governo Estadual;
- efetuar estudos e análises sobre o alcance e repercussões da carga tributária na conjuntura econômica-financeira;
- dimensionar fenômenos de macro e micro-fiscalidade, tais como a capacidade de absorção do dever

- tributário pelos setores de produção, a evasão fiscal e outros;
- f) propor ou opinar quanto a regimes especiais de tributação;
 - g) emitir parecer sobre as consultas formuladas quanto à aplicação da legislação e regulamentos dos tributos da alçada estadual;
 - h) elaborar medidas tendentes ao aperfeiçoamento do Sistema Tributário Estadual;
 - i) propor alterações ao Sistema Tributário Estadual com vistas à sua atualização e promover análises comparadas dos regimes tributários de outros Estados e da União;
 - j) elaborar projetos de leis e regulamentos referentes à administração tributária, fiscal e financeira;
 - l) emitir parecer em processos fiscais em instância administrativa;
 - m) elaborar documentos operacionais e informativos para divulgação interna e externa;
 - n) planejar, executar e avaliar os trabalhos relativos aos programas e projetos na área fazendária, especialmente no que diz respeito à arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais;
 - o) elaborar os programas e projetos das atividades da Secretaria de Estado da Fazenda;
 - p) supervisionar o trabalho de grupos de servidores

fazendários;

- q) elaborar e supervisionar a execução de projetos de estudos ou de debates sobre problemas de administração fazendária e política financeira, que devam ser examinadas do aspecto administrativo, econômico e jurídico;
- r) elaborar pareceres, relatórios, trabalhos técnicos solicitados pela autoridade superior, ou como resultado de sua atividade coordenadora.

Art. 4.º — Fica autorizada a abertura, no presente exercício financeiro, de um crédito especial no valor de Cr\$ 435.456,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros) destinado a atender aos encargos criados por esta Lei, cuja vigência se estenderá ao exercício financeiro de 1974.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 4148)

S E C R E T A R I A S

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 1.405

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

De acordo com o Decreto n. 7.984, de 7 de junho de 1972, do Exmo. Sr. Governador do Estado.

R E S O L V E:

Determinar as seguintes alterações no Orçamento desta Secretaria, referente ao exercício de 1973:

Transferir do Sub-elemento 13.00 do Elemento 3.1.2.0 da Atividade: 15.04.2.086 a quantia de Cr\$ 358.613,71 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e treze cruzeiros e setenta e um centavos), para o Sub-elemento 01.01 da mesma Atividade.

Transferir do Sub-elemento 01.05 do Elemento 3.1.1.0 da Atividade:

110.44.15.01.2.087 a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para o Sub-elemento 01.01 da mesma Atividade.

Transferir do Sub-elemento 02.02 do Elemento 3.1.1.0 da Atividade:

110.41.15.01.2.078, a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para o Sub-elemento 02.05 da mesma Atividade.

Transferir do Sub-elemento 01.01 do Elemento 3.1.1.0 da Atividade:

110.43.15.04.2.085 a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para o Sub-elemento 02.05 da mesma Atividade.

Transferir do Sub-elemento 01.01 do Elemento 3.1.1.0 da Atividade:

110.43.15.04.2.085, a quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para o Sub-elemento 02.04 da mesma Atividade

Transferir do Sub-elemento 04.00 do Elemento 3.1.2.0 da Atividade:

15.04.2.085, a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para o Sub-elemento 02.00 da mesma Atividade.

Transferir do Sub-elemento 11.00 do Elemento 3.1.2.0 da Atividade;

15.04.2.085, a quantia de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), para o Sub-elemento 17.00 da mesma Atividade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de outubro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(G. — Reg. n. 4126)

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 181/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Of. n. 466/73, do Sr. Diretor do D.T.C.C.

R E S O L V E:

Incluir no regime de Extraordinário, a partir de 1.º de dezembro entrante, as servidoras Ceres Palmeira Ribeiro e Sulamita Ribeiro da Silva, ambas servindo no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 29 de novembro de 1973.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 4133)

SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 821, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04.03.71.

R E S O L V E:

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Rubens Moraes Martins, Comissário de Polícia da Capital, S-CC 13, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria, de acordo com o art. 90, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1972, de 1.º a 30 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Cel. EVILÁCIO PEREIRA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. n. 4119)

**DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO**

PORTARIA N. 376/73—DHC DE 10 DE
OUTUBRO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

Resolve — Reduzir o prazo de apreensão do documento de habilitação n. 19.496—Pa. imposta ao motorista profissional Eduardo Ferreira de Carvalho, de 60 (sessenta) para 30 (trinta) dias, tornando sem efeito o termo da portaria n. 271/73—DHC de 12.09.73.

Resolve — Liberar, revogando os termos da portaria n. 177/73—DHC de 25 de julho de 1973 de acordo com o art. 154 § 2o. do RCNT a carteira nacional de habilitação n. 10.404—Pa do motorista profissional José Eufrazio de Souza, prontuário n. 10.368—Pa.

Resolve — Liberar, revogando os termos da portaria n. 182/73—DHC datada de 02.08.73 de acordo com o art. 154 § 2o. do RCNT a nacional de habilitação n. 14.631—Pa do motorista profissional Hilário Alves dos Santos, prontuário n. 14.631—Pa.

Resolve — Apreender pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 24 de setembro de 1973 de acordo com o art. 199 item XIV do RCNT a carteira nacional de habilitação n. 40674—Pa, suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados o motorista profissional Atanagildo de Oliveira, prontuário n. 40674—Pa.

Resolve: Apreender pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 21 de setembro de 1973 de acordo com o art. 199 item XIV do RCNT a carteira nacional de habilitação n. 42.449—Pa, suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados o motorista profissional Raimun-

do Maria do Nascimento Filho, prontuário n. 42.449—Pa.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em prontuário, publique-se em boletim interno e no DIÁRIO OFICIAL.

Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito, em Belém, do Pará, 10 de outubro de 1973.

Roberto Pessoa Campos — Cap PM
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4413—Dia—5.12.73)

PORTARIA N. 421/73—DHC DE 30 DE
OUTUBRO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

Resolve — Apreender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25.10.73 de acordo com o Art. 199 item XII do RCNT, a carteira nacional de habilitação n. 29.564—Pa., suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados, o motorista profissional Manoel dos Reis Ventura Salazar, prontuário n. 29.564—Pa.

Resolve — Apreender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 10.10.73 de acordo com o Art. 199 item XII do RCNT, a carteira nacional de habilitação n. 37.975—Pa., suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados, o motorista profissional Milton Damázio Soares Rodrigues, prontuário n. 37.975—Pa.

Resolve — Apreender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19.10.73 de acordo com o Art. 199 item XII do RCNT a carteira nacional de habilitação n. 18.063—Pa., suspendendo o direito de dirigir veículos motorizados o motorista profissional Paulo Coimbra da Silva, prontuário n. 18.063—Pa.

Resolve: Apreender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19.09.73 de acordo com o art. 199 item XII do RCNT a carteira Nacional de habilitação n. 39.765—Pa., suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados o motorista profissional Olivio Pereira

da Silva, prontuário n. 39.765—Pa.

Resolve — Apreender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30.08.73 a carteira nacional de habilitação de número 22.924—Pa., suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados, o motorista profissional José Ferreira de Araújo, prontuário n. 22.924—Pa.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em prontuário, publique-se em boletim interno e no DIÁRIO OFICIAL.

Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito, em Belém, do Pará, 30 de outubro de 1973.

Roberto Pessoa Campos — Cap PM
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4413—Dia—5.12.73)

PORTARIA N. 422/73—DHC DE 30 DE
OUTUBRO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

Resolve — Apreender pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 14.10.73 de acordo com o Art. 199 item XIV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, a Carteira Nacional de Habilitação n. 009.262—Pa—01, suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados o motorista profissional Moacyr Grasciani, prontuário n. 009.262—Pa—01.

Resolve — Apreender pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 21.10.73 de acordo com o art. 199 item XIV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, a Carteira Nacional de Habilitação n. 44.431—Pa., suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados o motorista profissional Ademir Pires da Silva, prontuário n. 44.431—Pa.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em prontuário, publique-se em boletim interno e no DIÁRIO OFICIAL.

Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito, em Belém, do Pará, 30 de outubro de 1973.

Roberto Pessoa Campos — Cap PM
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 4413—Dia—5.12.73)

A N Ú N C I O S

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A.
Ata da sessão de Assembléia Geral Ordinária de R. SILVA, IMPORTAÇÃO S. A., realizada em 31 de outubro de 1973.

As dezessete horas do dia trinta e um de outubro de 1973, em sua sede social à Rua 15 de Novembro n. 158, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas de R. Silva, Importação S. A., regularmente convocada por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e "A Província do Pará" nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 1973. Assumindo a direção da mesa na forma dos Esta-

tutos o Diretor-Presidente, que depois de constatar a existência de Acionistas que totalizavam número legal para deliberarem sobre os assuntos constantes da pauta conforme livro "Presença de Acionistas", que para secretário convidou a mim, Maria Lucília Bulcão da Silva. Por determinação do Senhor Presidente, foi lido por mim, secretário, o aviso de convocação da Assembléia do seguinte teor: R. Silva, Importação S. A., Assembléia Geral Ordinária. Convocamos os Senhores Acionistas de "R. Silva, Importação S. A.", para se reunirem em sua sede social à Rua 15 de Novembro n. 158, às

dezessete horas do dia 31 do corrente mês para fins de em Assembléia Geral Ordinária, deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição do Conselho Fiscal e Fixação dos honorários; c) O que ocorrer. Belém, 19 de outubro de 1973. A Diretoria. Terminada a leitura do Edital de Convocação, o Senhor Presidente comunicou à Assembléia que se achavam sobre a mesa os documentos objetos da presente reunião e que iria proceder a leitura dos mesmos, para conhecimento dos Senhores Acionistas.

Após o Secretário ter efetuado a leitura dos referidos documentos, o Senhor Presidente colocou-os em discussão e concedia a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O Acionista Antonio Bernardo Dias Maia, com a palavra, propôs que o saldo que se encontra à disposição da Assembléia, seja mantido em Lucro Suspenso, porque este saldo atesta a capacidade de trabalho da atual diretoria, a quem após sugerir a aprovação dos mesmos, propôs um voto de louvor pelos magníficos resultados obtidos no exercício recém-fimido. Como ninguém mais desejasse manifestar-se, o Senhor Presidente colocou em votação os documentos relativos ao Balanço, tendo sido aprovados unanimemente. Após, o Senhor Presidente deu ciência aos presentes de que iria proceder a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1973 a 1974 e fixar os respectivos vencimentos. Colhidos os votos e apurados os resultados verificou-se terem sido reeleitos os Senhores: João da Silva Cunha, Joaquim Augusto Martins e Domingos Mariano Seabra de Siqueira para membros efetivos e Eudes Batista, Pedro Rosal e Júlio de Jesus Luzil Afonso para suplentes, permanecendo os honorários do exercício anterior, aos membros do Conselho Fiscal quando em exercício. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente informou que iria suspender a reunião pelo tempo necessário a fim de que fosse lavrada a Ata da presente reunião. Reabertos os trabalhos foi a Ata lida pelo Secretário da mesa e a seguir posta em votação tendo sido aprovada, unanimemente sendo a seguir assinada por todos os presentes e após encerrada a sessão.

Belém, 31 de outubro de 1973.

Rubem Modesto da Silva
Diretor-Presidente

Maria Lucilia Bulcão da Silva
Secretária — CPF — 000440832

Gabriel Lage da Silva
Contador — CRC 074 Pa.
CPF — 000351142

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta

Em sinal A. Q. S. da verdade
Belém, 23 de novembro de 1973.

Adriano de Queiroz Santos
Trabalhador Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) Sr. Gabriel Lage da Silva, CPF—MF n. 000351142 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 30.7.1973, sob

número de ordem 173/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão,

Belém (PA), 29 de novembro de 1973
Yolanda de Brito Salomão
CPF—MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 21 de novembro de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 29 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 9893/94 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2660/73. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de novembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, em exercício
(T. n. 20.436. Reg. n. 4417—Dia—5 12.73)

Associação dos Bacharéis em Ciências Contábeis
— Edital de Convocação —

Tendo em vista a renúncia do signatário, em caráter irrevogável, ao cargo de Presidente desta Sociedade, que passará ao seu substituto eleito em reunião de Assembléia Geral, a ser realizada por esta convocação, convido, nos termos do Art. 3º dos Estatutos Sociais, alínea "b", os associados quites e em pleno gozo de seus direitos, a comparecerem, dia 15 de dezembro, sábado às 9,00 (nove) horas, na sede da mesma, L.A. Avenida Presidente Vargas, 620, apartamento 405, a fim de:

- a) Elegerem o Presidente para complementar o mandato do renunciante
- b) Apreciarem as contas, relativamente a seu período de gestão;
- c) Apreciarem proposta de compra de bens patrimoniais.

Não haverá segunda convocação, reunindo a Assembléia com qualquer número no horário e local supra.

Belém, 3 de dezembro de 1973

ADRIANO BESSA FERREIRA
Presidente

(T. n. 20.445 — Reg. n. 4.436 — Dia 5.12.73)

Fazendas Monte Azul S.A. (FAMOSA)

Assembléia Geral Extraordinária

— 1ª Convocação —

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Fazendas Monte Azul S.A. (FAMOSA), para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 14 (quatorze) de dezembro às 16 (dezesseis) horas, na sede social da

empresa, a Avenida ... nesta cidade, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:—

- a) Reforma dos estatutos sociais, da qual constará a elevação do capital autorizado de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) pela criação de 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, bem como a mudança da sede da sociedade;
- b) Outros assuntos de interesse social

Belém, 3 de dezembro de 1973.

Por Fazendas Monte Azul S.A. FAMOSA

a) **ALBERTO DIAS NEVES**

Diretor

a) **JOAQUIM DIAS** — Diretor

(T. n. 20.457 — Reg. n. 4.450 — Dias 5, 6 e 7.12.1973)

CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.

C.G.G. de M.P. 01.894.952

Assembléia Geral

Extraordinária

Edital de Convocação

Convidamos os senhores Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 18,00 horas, do dia 17 de dezembro do corrente ano, em sua sede social, à Rua Santo Antonio, n. 432 — 12º andar do Edifício "Antônio Velho", a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, relativo ao aumento de Capital Social de Cr\$ 11.480.000,00 para Cr\$ 11.882.279,00, mediante a aproximação de Reservas.

Belém, 03 de dezembro de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 20.456 — Reg. n. 4.449 — Dias 5, 6 e 7.12.1973)

AMAZONIA INDUSTRIAL, EXPORTADORA S.A.

C.G.G. 05637038/001

Assembléia Geral

Extraordinária

— Convocação —

Convidamos os senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar em nossa sede social, à rua Siqueira Campos, n. 373, nesta cidade, no dia 18 (dezoito) de dezembro corrente, às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:—

- a) Ratificação da aprovação das Contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1972; Eleição dos Membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Presidência da Assembléia Geral para o exercício de 1973 e Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, em virtude do não arquivamento na Junta Comercial do Pará, da ata da Assembléia Geral

Ordinária realizada em 30 de abril de 1973, em que foram aprovados os referidos documentos pelo ato da inobservância da Lei das Sociedades Anônimas, no tocante ao prazo de publicação dessas peças

b) O que ocorrer.

Obidos, Pará, 3 de dezembro de 1973.

ABRAHAM FORTUNATO CHOCRON

Diretor-Presidente

(T. n. 20.444 — Reg. n. 4.437 — Dias 5, 6 e 7.12.1973)

Campo Alegre Agropastoril S.A. — "CAMPARA"

C.G.C. n. 05426556

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Pela presente convocação ficam os srs. Acionistas da Campo Alegre Agropastoril S.A. "CAMPARA", convocados a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 28 de dezembro de 1973, às 10 (dez) horas em primeira convocação e às 11 (onze) horas com qualquer número, na forma dos Estatutos Sociais, em sua sede social em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para tratarem dos seguintes itens:

- Subscrição e Incorporação de Capital Social
 - Aprovação de Atas e outros Documentos;
 - Retificação e Ratificação da Ata de 30 de abril de 1973.
- Barreira do Campo, 27 de novembro de 1973.

WALTER MUNIR AZAR

Diretor Presidente

LAURA TORRES AZAR

Diretora Superintendente

(T. n. 20.434 — Reg. n. 4.421 — Dias 4, 5 e 6.12.1973)

Cia. de Tecidos da Amazônia S.A. — COTASA

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 14 de dezembro do corrente, às 10 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1973.

(a) ALVARO AGOSTINHO AZEVEDO — Diretor.

(T. n. 20.440 — Reg. n. 4.424 — Dias 4, 5 e 6.12.73)

Guarantã Agropecuária S/A

Assembléia Geral Extraordinária

C. G. C. — 05.426.598

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 17 de dezembro de 1973 às 10:00 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Fazenda Guarantã, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem

sobre a seguinte Ordem do dia:

- Modificação da Diretoria;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros Assuntos de Interesse Social.

Conceição do Araguaia, 28 de novembro de 1973.

Guarantã Agropecuária S/A.

(a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 4432 — Dias — 4, 5 e 6.12.1973)

PECBRÁS — CIA. PECUARIA BRASILEIRA

C.G.C. 04.797.395/001

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas da "PECBRÁS" — COMPANHIA PECUÁRIA BRASILEIRA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às nove horas em sua sede social, à Avenida Independência n. 1.186, em Belém, Estado do Pará, do dia 11 de dezembro de 1973, a fim de tratarem da seguinte ordem do Dia:

- Eleição da nova Diretoria para o mandato 1973/1975, e fixação de s/honorários;
- Chamada para integralização de Recursos Próprios;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 27 de novembro de 1973.

Antônio José Rossi Junqueira Vilela

(T. n. 20.431. Reg. n. 4410 — Dias — 1, 4 e 5.12.73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/73 — COSANPA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às dez horas do dia 18 de dezembro de 1973 na sede da Companhia à Av. Independência n. 1201, nesta cidade, Concorrência para execução dos serviços adiante descritos.

CAPÍTULO I

Objeto

Os serviços ora colocados em licitação constam do seguinte: Fornecimento de materiais e execução das instalações para tratamento de água (filtros à base de resina trocâions e equipamentos para a correção do pH); complementação da estação elevatória com o fornecimento e instalação de dois grupos elevatórios (inclusive barriletes das subadutoras C-1 e C-2), e obras civis complementares de exterior e da casa de química; execução de duas (2) subadu-

toras C-1 e C-2 de diâmetros ϕ 250 e ϕ 300mm respectivamente; fornecimento de materiais e execução de um castelo elevado da zona de reservação C-2; execução de rede distribuidora atendidas pelo castelo C-1 e C-2 (complementação) e fornecimento e instalação das ligações domiciliares.

CAPÍTULO II

Da Inscrição

- Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas no presente Edital.
- Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por Consórcios ou Grupos de firmas.
- A documentação e a proposta, serão entregues à Comissão designada pelo Diretor Presidente da COSANPA na data e local fixado pela Concorrência, em envelopes separados e la-

crados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

"COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 02/73", no 1.º o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e no 2.º o subtítulo "PROPOSTA".

CAPÍTULO III

Da Documentação

- O envelope "DOCUMENTAÇÃO", conterá obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados, em original ou fotocópia autenticada. Esses documentos deverão ser relacionados e agrupados de acordo com os subtítulos abaixo discriminados:
 - Para habilitação:
 - Prova de personalidade jurídica da firma, mediante apresentação dos Estatutos ou Contrato Social e alterações existentes, tudo

devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

1.1.2 — Comprovante do depósito de caução exigida para a licitação;

1.1.3 — Certificado de Regularidade de Situação, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS);

1.1.4 — Prova de idoneidade financeira, mediante atestado fornecidos por dois estabelecimentos bancários, dados do ano em curso;

1.1.5 — Certidão expedida pelos Cartórios de Protesto das localidades onde a empresa tiver sua sede, provando que contra ela não foram protestados títulos durante os anos de 1971, 1972 e 1973;

1.1.6 — Atestado passado pelo Diretor Presidente da COSANPA, de que um Engenheiro representante da firma licitante, visitou os locais das obras tomando conhecimento de suas características e eventuais dificuldades;

1.1.7 — Comprovação do cumprimento das exigências previstas na Lei dos 2/3;

1.1.8 — Prova de que os responsáveis legais e técnicos votaram na última eleição;

1.1.9 — Prova de que os responsáveis legais e técnicos acham-se em dia com as obrigações militares;

1.1.10 — Prova de que estão inscritos no C.G.C. — Ministério da Fazenda;

1.1.11 — Alvará de Funcionamento do exercício de 1973, de localização da sede da firma;

1.1.12 — Quitação da firma e de seus responsáveis técnicos no C.R.E.A. da 1ª Região, bem como atestado passado pelo CREA de que o Engenheiro Responsável está registrado há mais de 6 meses como responsável técnico da firma concorrente;

1.1.13 — Quitação do Imposto Sindical dos Empregadores e Empregados;

1.1.14 — Certidões Negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive Imposto de Renda referente ao atual exercício, fornecidas pelos órgãos onde a Empresa tem sua sede social e pelos desta Capital, se a

Empresa prestar serviços em Belém;

1.1.15 — Declaração da Delegacia Regional do B.N.H. que não consta que desabone a mesma;

1.1.16 — As firmas que direta ou indiretamente trabalhem ou estão trabalhando para a COSANPA, deverão apresentar declaração assinada pelo Engenheiro Diretor Presidente da COSANPA, devidamente atualizada, de que executaram ou estão executando serviços para a citada Companhia, em rigoroso atendimento às especificações e demais instruções e de que nada existe em desabono da proponente;

1.1.17 — Serão liminarmente eliminadas as firmas proponentes que hajam sido declaradas inidôneas por algum agente promotor do BNH, para o sub-projeto Refinag;

1.1.18 — A falta de qualquer dos documentos mencionados ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação do concorrente.

1.2 — Para Qualificação:

1.2.1 — CAPACIDADE TÉCNICA

1.2.1.1 — Atestado (s) ou certidão (ões) fornecido (s) por entidade Federal, Estadual ou Municipal da capital do Estado, inclusive sociedade de economia mista com participação Federal, Estadual, que indiquem ter a firma executado ou estar executando a contento:

a) — Uma Estação completa de tratamento d'água;

b) — Uma adutora e uma rede de distribuição de água;

c) — Montagem de equipamentos eletromecânicos com características pelo menos igual às referidas nas Especificações das obras integrantes do presente Edital.

1.2.1.2 — Métodos e detalhamento executivo que serão adotados para a realização da obra objeto deste Edital.

1.2.1.3 — Cronograma físico de execução da

obra abrangendo os itens fundação, superestrutura, assentamento e montagem de equipamentos.

1.2.1.4 — Relação de equipamentos de propriedade da firma ou com direito de uso, a ser utilizado para a execução da obra objeto do presente Edital.

a) — Com relação à propriedade de equipamentos a firma deverá apresentar o inventário incorporado ao último balanço da firma;

b) — Com relação ao direito de uso deverá ser apresentado promessa de locação dos mesmos;

1.2.1.5 — Prova de que dispõe de pessoal permanente experientado na execução de obras do gênero proposto, com mais de seis (6) meses registrados na firma. Entende-se por esta prova, a fotocópia do livro ou ficha de registro do empregado e a fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS, do mês de outubro de 1973, devidamente quitada.

1.2.2 — CAPACIDADE FINANCEIRA

1.2.2.1 — Prova de que a firma possui capital integralizado e registrado há mais de 6 meses, igual ou superior a Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

1.2.2.2 — Balanços da firma relativos aos dois últimos exercícios.

1.2.3 — A falta de qualquer dos documentos mencionados no item 1.2.2, implicará na desclassificação do concorrente.

CAPÍTULO IV

Da Garantia

1 — A participação na presente Concorrência depende do depósito prévio de caução no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) efetuado em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública, fiança bancária, ou seguro garantia, representa

do pelos respectivos valores nominais.

- 2 — O recolhimento da caução será efetuado pelo licitante na Tesouraria da COSANPA, devendo constar que se destina à garantia das obrigações assumidas.
- 3 — Aprovados pelo Sr. Diretor Presidente da COSANPA, o resultado da licitação e a ordem de classificação dos participantes, a garantia apresentada será devolvida, mediante requerimento, salvo a do concorrente vencedor:
 - a) — No caso de fiança bancária ou seguro-garantia, o prazo de validade deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - b) — No caso do proponente vencedor, a caução inicial se transformará em garantia para execução do contrato.

- 4 — A garantia inicial do concorrente vencedor será reforçada durante a execução dos serviços contratados através de retenção de 3% do valor de cada fatura.

CAPÍTULO V Da Proposta

- 1 — Os envelopes lacrados de "PROPOSTA" serão entregues simultaneamente com os de "DOCUMENTAÇÃO" às 10 horas do dia 19.12.1973, em sala situada na sede da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA), sendo então rubricados pelos presentes e permanecendo sob guarda da Comissão.
- 2 — As propostas aceitas, depois de lidas, serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos demais interessados, lavrando-se a ata da reunião, da qual deverão constar os nomes dos concorrentes, resumo das propostas apresentadas e quaisquer ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.
- 3 — A proposta será apresentada em cinco (5) vias constando o nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social).
- 4 — A proposta obedecerá rigorosamente ao modelo anexo às Especificações.
- 5 — A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 6 — O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da

- 7 — As propostas por acaso remetidas por via postal, serão abertas, ainda que não se achem presentes os licitantes, os quais poderão ser representados por procuradores.

CAPÍTULO VI Dos Prazos

- 1 — O concorrente vencedor deverá assinar um contrato com a COSANPA, no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do Ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.
- 2 — O prazo máximo para execução total das obras e serviços será de doze (12) meses contados a partir da data da primeira (1ª) ordem de serviço emitida pelo Diretor Presidente da COSANPA.
- 3 — O prazo para início dos trabalhos será de oito (8) dias contados da data da primeira ordem de serviço expedida pelo Diretor Presidente da COSANPA.

CAPÍTULO VII Dotação

- 1 — A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos oriundos do FAE, FRAE e B.N.H. e de outros que forem alocados para a obra, através dos Órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII

Do Contrato e Penalidades

- 1 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato assinado na e com a COSANPA.
- 2 — A firma deverá apresentar por ocasião da adjudicação, certidão de Identidade Cadastral pelo Departamento de Arrecadação do Ministério da Fazenda.
- 3 — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeito a qualquer das seguintes penalidades:
 - a) — Multa variável de hum centésimo por cento (0,01%) a hum décimo por cento (0,1%) do valor do contrato, a critério do Diretor Presidente da COSANPA. Em caso de reincidência será aplicada em dobro essa multa.
 - b) — Suspensão do direito de licitar na COSANPA, pelo prazo a ser fixado pelo seu Diretor Presidente.
 - c) — Declaração expressa de inidoneidade para licitar, contratar ou transacionar com a CO-

SANPA, por prazo a ser estipulado pela autoridade competente em função da natureza da falta.

- 4 — Aplicar-se-á a firma contratada por dia que exceder ao prazo contratual a multa de hum centésimo por cento (0,01%) do valor do Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias à vontade da contratada e julgadas aceitáveis a critério da COSANPA.

CAPÍTULO IX

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 1 — A Comissão verificará se os documentos apresentados, atendem as condições estabelecidas neste Edital, rejeitando as propostas das firmas que não satisfizerem as referidas condições.
- 2 — Para efeito de julgamento das firmas proponentes, será levada em consideração a capacidade técnica e a capacidade financeira das mesmas.
- 3 — A capacidade técnica será avaliada através de análises dos documentos exigidos no item 1.2.1 do Capítulo III deste Edital.
- 4 — A capacidade financeira será avaliada através de análises dos documentos exigidos no item 1.2.2 do Capítulo III deste Edital.
- 5 — Para efeito de julgamento das propostas das firmas proponentes, será levada em consideração os seguintes fatores:
 - 6.1 — Preço proposto;
 - 6.2 — Prazo total no qual o concorrente se propõe a terminar o serviço, não podendo exceder ao fixado neste Edital;
 - 6.3 — Qualificação da firma;
- 6 — Em caso de empate, a Comissão procederá, por meio de carta, à nova licitação entre os respectivos componentes a fim de verificar qual a maior redução oferecida no preço ofertado.
- 7 — Em caso de discordância entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os preços unitários escritos por extenso.
- 8 — Ao Diretor Presidente da COSANPA, competirá o julgamento final da Concorrência, o qual escolherá a proposta que mais convier à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

- 1 — Fica reservado ao Diretor Presidente da COSANPA, o direito

de a qualquer tempo, desistir da realização da licitação ou da adjudicação, ou optar pela anulação, sem que desta sua decisão possa resultar em qualquer dos casos, reclamações por parte dos proponentes ou interessados, sob qualquer pretexto.

§ Único — Em caso de anulação, os licitantes terão direito a restituição da caução e da documentação que acompanhou a proposta, mediante requerimento ao Diretor Presidente da COSANPA.

2 — As especificações, projetos e desenhos necessários a execução dos serviços que fazem parte integrante do presente Edital, serão fornecidos aos interessados na sede da COSANPA, no horário normal de trabalho.

3 — As firmas concorrentes deverão estudar e examinar minuciosamente, os projetos, especificações e demais detalhes fornecidos, relativos às obras em questão, a fim de que, caso tenha havido omissões ou erros, possam levá-los em consideração quando da elaboração de sua proposta, tendo em vista que não serão pagos a parte, devendo a firma computá-los nos preços unitários oferecidos.

4 — O regime de execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será o de empreitada por preços unitários, servindo as quantidades de serviços fornecidos pela COSANPA, tão somente para uniformidade na comparação para efeito de julgamento das propostas pela determinação do preço global.

5 — Quaisquer dúvidas surgidas após a apresentação da proposta, ficarão exclusivamente sujeitas à interpretação da Comissão de Concorrência.

Belém, 30 de novembro de 1973.

Eng.º WALDEMAR LINS V. CHAVES
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 4425 — Dia 5.12.73)

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO A TRAVESSA PE. EUTIQUIO, N. 553, NA CIDADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:—

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA", Autarquia Estadual instituída pela Lei Estadual n. 4.414, de 24 de outubro de 1972, publicada no D. O. do Estado, do dia 28 do mesmo mês e ano, aqui denominada de LOCATÁRIA, com endereço nesta Capital, à Travessa Padre Eutíquio, 264, e a COMPANHIA FABRIL DE JUTA PARINTINS — "FABRIL JUTA", com

endereço também nesta Cidade de Belém, à rua Santo Antonio, 432, conjunto 904 com CGC-MF n. 04.594.263/003, neste ato devidamente representada por seus Diretores LUIZ DO VALLE MIRANDA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, à rua Santo Antonio, 432, conjunto 904, com CPF-MF n. 005.299.902 e ALCIDES DA SILVA ALCANTARA, brasileiro, casado, industrial também residente e domiciliado nesta Capital, à rua Santo Antonio, 432; a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA", na qualidade de Autarquia Estadual, já acima qualificada, se faz representar pelo seu Presidente, na forma legal, para efetuar o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao seu contrato particular de locação datado de 04 de agosto de 1973 cujo teor é o seguinte:—

— I —

Acrescentar mais a seguinte cláusula ao já citado contrato e que pela ordem será a de número IX, com a especificação que se segue:—

"A verba que dará cobertura aos gastos correspondentes e na qual está empenhado no exercício corrente o presente encargo para pagamento da locação de imóvel, sito à travessa Padre Eutíquio n. 553, já anteriormente mencionada é a seguinte:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES;
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO; 3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS; 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros; 10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio".

E o excedente corrente, à conta de verba idêntica no Orçamento para o exercício de 1974.

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais do contrato inicial, devidamente acrescidas da que tomou o número de ordem VIII, Primeiro Termo Aditivo e mais a presente, para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, com o acréscimo deste SEGUNDO TERMO ADITIVO, assinam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que a tudo, assistiram e da Procuradoria Regional da JUCEPA, que, após seu registro no livro competente, passará a produzir os seus efeitos legais.

Belém, 14 de novembro de 1973.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da JUCEPA — CPF n. 000.165.352.

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA — Diretor — CPF n. 007.727.392

LUIZ DO VALLE MIRANDA — Diretor — CPF n. 005.299.902

FLAVIO DE CARVALHO MAROJA — Fui presente — Procurador Regional — CPF n. 003.664.392.

Testemunhas:—

ALFREDO FERREIRA COELHO

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

CERTIFICO que o contrato particular de locação do prédio sito à Travessa Padre Eutíquio, 553, se encontra transcrito às fls. n. 1 e 1v, o Primeiro Termo Aditivo, às

fls. 2 e o Segundo Termo Aditivo, às fls. 3, do livro de Registro de Contratos, n. 1, legalizado na forma da Lei.

Belém, 14 de novembro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática conferi com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. de verdade.

Belém, 30 de novembro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tabelião Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4420 — Dia 5.12.73)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gabinete do Secretário

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO A RUA MAGALHÃES BARATA n. 103, NESTA CIDADE, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Por este Instrumento particular de Contrato de Locação de Imóveis entre partes, de um lado como LOCADOR o Dr. Milton de Mattos Lobato, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como LOCATÁRIA a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado, representada por seu titular, Economista Carlos Alberto Bezerra Lauzid, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, está justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRO — O LOCADOR declara que é proprietário do imóvel n. 103, sito à Rua Magalhães Barata, antigo Dr. Moraes, nesta cidade, e resolve alugar dita imóvel à Secretaria de Estado da Fazenda.

SEGUNDO — O prazo de locação é de um (1) ano, a começar no dia 23 (vinte e três) de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três e terminar em igual dia e mês do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

TERCEIRO — O aluguel ou renda mensal é de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), valor que será pago no escritório do Dr. Cécil Meira, procurador do locador, Edifício Importadora, Conjunto 323, até o dia cinco (5) seguinte ao mês vencido. Se a LOCATÁRIA permanecer por mais de um (1) ano no imóvel, pagará um aumento de 20% (vinte por cento) enquanto ali permanecer. O aumento de vinte por cento, será anual, enquanto ocupar o imóvel.

QUARTO — A LOCATÁRIA fica na obrigação de manter o imóvel limpo e bem conservado e devolvê-lo todo pintado, tal como o recebe e com o "Habite-se" da Saúde Pública.

QUINTO — O presente Contrato não poderá ser transferido, nem o imóvel sublocado no todo ou em parte, nem cedido mesmo a título gratuito.

SEXTO — Todas as benfeitorias por

caso existentes no ato da devolução do imóvel ficam a pertencer ao LOCADOR, sem que a LOCATÁRIA possa exigir qualquer espécie de indenização, seja a que título for.

SÉTIMO — A LOCATÁRIA pagará as contas de luz, energia, água, esgoto e imposto predial que incidirem sobre o imóvel ora locado, durante todo o período da locação.

OITAVA — O presente Contrato é válido entre as partes, seus herdeiros e sucessores.

NONO — A despesa com o referido Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária 107.00 — Secretaria de Estado da Fazenda — 107.23 — Gabinete do Secretário — 01.07.2.024 Administração e Coordenação Geral das Unidades que lhe são subordinadas e distribuição de transferências a outras entidades. 3.0.0.0 — Despesas Corrente — 3.1.0.0 Despesas de Custeio 3.1.3.0 — Serviço de Terceiros.

DÉCIMO — Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, para apreciação de toda e qualquer questão resultante deste Contrato.

E, por estarem as partes contratantes, de pleno acordo com os termos deste Contrato o assinam, na presença de duas testemunhas, em 6 (seis) vias e para um só efeito.

Belém, 23 de novembro de 1973.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

LOCATÁRIO

Dr. Milton de Mattos Lobato

LOCADOR

Testemunhas:

Paulo Roberto Pantoja Sodré

a) Ilegível

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Carlos Alberto Bezerra Lauzid.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 23 de novembro de 1973.

Carlos N. A. Ribeiro

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra de Milton de Mattos Lobato, Paulo Roberto Pantoja Sodré e a) Ilegível.

Belém, 23 de novembro de 1973.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 4415—Dia—5.12.73)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

Edital Convite

**Usina de Beneficiamento de
Calcário e Fábrica Misturadora
de Fertilizantes**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, convidamos as firmas interessadas, e que atendam as condições deste Edital-Convite, no prazo de 20

dias, a contar da presente data, apresentarem a esta Secretaria em envelope lacrado e rubricado, proposta para instalação, neste Estado, de uma Usina de Beneficiamento de Calcário e uma Fábrica Misturadora de Fertilizantes.

Cada firma deverá apresentar sua proposta obedecendo as seguintes especificações:

- favores que desejam do Estado;
- capacidade da misturadora de Fertilizantes e da usina de moagem de calcário, a serem instaladas;
- prazo de instalação;
- garantia de segurança de preço baixo, controlado pelo Estado.

Em segundo envelope, também lacrado e rubricado, deverão apresentar documentação comprovando a capacidade financeira, tradição nos campos de produção e/ou comercialização de Fertilizantes e Corretivos, Curriculum Vitae de sua equipe técnica e administrativa, além das demais exigências legais.

A Comissão interinstitucional, constituída por técnicos da SAGRI, BEP e IDESP, selecionará a firma que atender melhor às condições de abastecimento de corretivos e fertilizantes à agricultura regional. Os envelopes serão abertos no dia 21 de dezembro às 9,00 horas, na presença dos interessados, na Secretaria de Estado de Agricultura.

Belém, ... de ... de 1973.

JOSÉ MARIA BRAGA DE AMORIM
Diretor do Departamento de Administração

Visto:

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 4.133)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
*Secretaria de Estado de
Governo*
**IMPrensa OFICIAL DO
ESTADO**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de 1 (uma) máquina de linotipo, MERTHALER LINOTYPEGO modelo 29, n. 65.128, 4 magazines com serra circular, avaliada em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), inservível para uso desta Imprensa Oficial do Estado.

a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, n. 735, em 2 (duas) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar a máquina acima mencionada diariamente das 07:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

c) A ordem de entrega da máquina será expedida pelo Gabinete do Diretor

Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) será tornada sem efeito a presente concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, 27 de novembro de 1973

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:—

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 4.056 — Dias 28, 29 e 30/11 e 1º, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15 e 18/12/1973)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL N. 07/73

Processo n. 26.673

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Manoel Pedro de Lima, ex-Prefeito Municipal de Irituia, exercício financeiro de 1972.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215, do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Manoel Pedro de Lima, ex-Prefeito Municipal de Irituia, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo n. 26.673, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Irituia, exercício financeiro de 1972.

Belém, 28 de novembro de 1973.

EMILIO MARTINS — Presidente em exercício.

(G. — Reg. n. 4115 — Dias 5, 6 e 7.12.73)

RESOLUÇÃO n. 5.543

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de dezembro de 1973.

CONSIDERANDO o que consta do Processo n. 27.774, referente ao Concurso Público para provimento do cargo de Motorista.

RESOLVE —

Nomear, nos termos do parágrafo 1º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda n. 1, de 29 de outubro de 1969), Edmilson Santana de Souza, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Motorista.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Régio

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. — Reg. n. 4.170 — Dia 5.12.73)

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1973

NUM. 8.103 — 13

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

PORTARIA N. 164

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

De acordo com o vigente Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, reconduzir Manuel Ribeiro Rodrigues, para o cargo de Juiz Suplente do Rio Maracapucu, Distrito da Comarca de Abaetetuba.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 29 de novembro de 1973.

AGNANO LOPES

Presidente do TJE

(G. Reg. n. 4111)

PORTARIA N. 165

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

De acordo com o vigente Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, reconduzir Sebastião Sena Pereira, para o cargo de Juiz Suplente do Rio Anapu, Distrito da Comarca de Abaetetuba.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 29 de novembro de 1973.

AGNANO LOPES

Presidente do TJE

PORTARIA N. 166

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

De acordo com o vigente Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear Raimundo Nonato da Conceição, para o cargo de 1o. Juiz Suplente da Comarca de Chaves.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 28 de novembro de 1973.

AGNANO LOPES

Presidente do TJE

(G. Reg. n. 4111)

A C Ó R D A O N. 1.951

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: — A Dra. Juíza de Direito da 10a. Vara — Respondendo pela 8a. Vara.

Apelados: — Hiroshi Hamaoka e Hiromi Hamaoka

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

Confirma-se a decisão homologatória do desquite por mútuo consentimento, quando no processo foram observadas as formalidades legais.

Vistos, etc.

Hiroshi Hamaoka e Hiromi Hamaoka, casados um com outro há mais de

dois anos, requereram ao Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível da Capital seu desquite amigável, constando da inicial o acordo pactuado.

Ouvidos prévia e separadamente os desquitandos, foi-lhes concedido o prazo de reflexão, findo o qual, e persistindo nos mesmos propósitos, lavrou-se o termo de ratificação de fls.

Nada opondo o Ministério Público, o Dr. Juiz "a quo" homologou o pedido, recorrendo de ofício.

Nesta Instância, o Exmo. Sr. Dr. 1o. Subprocurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do apelo,

Isto posto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação de ofício para confirmar a decisão homologatória, visto que no processo foram cumpridas as formalidades legais, não contrariando as cláusulas do acordo pactuado entre os cônjuges, com as modificações introduzidas na de letra "c" pelo termo de ratificação de fls., os princípios de direito aplicáveis à espécie.

Custas da Lei.

Belém, 23 de outubro de 1973.

(aa) *Aluisio da Silva Leal*

Presidente

Oswaldo Pojucan Tavares

Relator

Maria Salomé Novaes

Of. Documentarista

(G. Reg. n. 4112)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIARIO

JUIZADO DE DIREITO DA 8a. VARA CÍVEL

COMARCA DE BELÉM-PA. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM A DE ALIMENTOS

Autor — Carlos Márcio Soriano representado por sua mãe d. Deuzalina Garcia Soriano (Advogado Dr. Artemis Leite da Silva)

Réu — Carlos Ernandes Paiva Damasceno (Advogado Dr. Mário Fernandes da Costa).

Cartório: Jacy Oneide Sá da Silva (1o

Ofício da AJC).

CONCLUSÃO da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito Dra. Izabel Vidal de Negreiros, titular da 10a. Vara Cível, vinculada ao processo por haver iniciado a instrução em audiência e na forma do art. 120 do Código de Processo Civil vigente (Decreto-Lei n. 1.608, de 18.09.1939):

"Pelo exposto, Julgo Procedente a presente ação de investigação de paternidade cumulada com a de alimentos, para reconhecer Carlos Márcio Soriano, nascido a 18.02.1972, filho do investigado Carlos Ernandes Paiva

va Damasceno.

Determino que, transitada em julgado esta sentença, faça-se a devida averbação, expedindo-se o competente mandado.

Condene o investigado ao pagamento da pensão alimentícia a seu filho, na base de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos e vantagens, que perceber, e, ainda, o salário família que tiver.

Oficie-se à fonte pagadora, determinando-lhe o desconto da pensão em folha de pagamento, que deverá ser

entregue à genitora do menor Carlos Márcio Soriano.

Condene, ainda, o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa.

Publique-se, irtime-se e registre-se.

Belém-Pará, 01 de novembro de 1973.

a) Dra. IZABEL VIDAL DE

NEGREIROS — Juíza de Direito da 10a. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém-Pa., vinculada em processo".

(G. — Reg. n. 4.131)

**COMARCA DE BELÉM
JUÍZO DE DIREITO DA 4a. VARA
DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA
DE BELÉM**

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e seis (26) de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às dez (10) horas da manhã, à porta da sala deste Juízo, que se localiza no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado a Hasta Pública, o bem adiante caracterizado penhorado na Execução de Sentença da Ação Ordinária, movida por Esperança Ribas Lopes contra William dos Santos Lima, constante de:

BENFEITORIA, construída em terreno pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Belém, sito à Av. Visconde de Inhaúma, coletada sob o n. 1.125 (coletado antigamente pelo Serviço de Malária sob o n. 1129) medindo dito terreno, SEIS METROS de frente por quarenta e cinco metros de fundos, confinado com quem de direito, apresentando, a benfeitoria, as seguintes características:

Construção térrea, de alvenaria e tabique, coberta de telhas de barro comum, forrada, servida de frente por porta e janela, pátio c/ piso de mosaico São Caetano, área lateral esquerda, quintal cercado, contendo no seu interior as seguintes dependências: Sala c/ piso de tacos de pau amarelo e acapú, corredor de passagem c/ piso cimentado, três (3) quartos c/ pisos de tacos de pau amarelo e acapú; copa, cozinha, banheiro e sanitário cimentado, avaliado em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista acima da arrematação ou fiador idôneo por três (3) dias. O arrematante pagará à

banca além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive com a Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente Edital para ser afixado no lugar de costume, à porta deste Juízo e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES — Juíza de Direito da 4a. Vara do Cível e do Comércio.

(G. — Reg. n. 4175)

**COMARCA DA CAPITAL
EDITAL**

**CITAÇÃO PELO PRAZO DE QUARENTA
E CINCO (45) DIAS**

O Dr. Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara desta Comarca. O BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA), estabelecimento oficial de crédito, sediado nesta capital, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 90, devidamente inscrito no CGC, sob o n. 04.902.929,01, por intermédio de um de seus procuradores judiciais, infra-assinado (CPF 000518102), ut instrumento de mandato anexo (doc. n. 1) vem expor e finalmente requerer o seguinte: — 1) Em 23 de outubro de 1968, o Suplicante tornou-se credor de HERIBALDO PANTOJA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Dr. Assis, n. 225 — apto. 11, de importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), na moeda atual, representada por uma Cédula Rural Pignoratícia, de emissão do devedor e com o vencimento previsto para 23 de outubro de 1971; 2) Acontece, porém que a falta de observância às obrigações assumidas, por parte do emitente, motivou o vencimento do título, por arrematação, face os termos expressos do parágrafo único do artigo 11, do Decreto-Lei n. 167/67; 3) O mencionado título acusa hoje o saldo devedor de Cr\$ 12.736,78 (doze mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e oito centavos), até 20 de maio p. findo, incluindo o principal e todas as demais obrigações acessórias constantes da Cédula Rural e extrato da conta, elementos comprovantes, anexados à presente (docs. 2 e 3); 4) Esclarece o Postulante que o referido financiamento se destinou à aquisição de 5 (cinco) reprodutores da raça Nelore, tendo um a pelagem branco cinza e

4 de pelagem branca, com os ns. 77, 131, 06, 03 e 07, respectivamente, durante a 3a. Exposição-Feira Pecuária do Estado do Pará, realizada na granja Santa Lúcia, de acordo com as discriminações constantes do título de crédito, que interessa à presente cobrança, nos termos do Decreto-Lei n. 167, de 14 de fevereiro de 1967, ficando os aludidos semoventes gravados em penhor pecuária, sob a guarda de financiado, na qualidade de fiel depositário, na Fazenda "São Felipe", localizada no Município de Ponta de Pedras, neste Estado 5) Ocorre, entretanto, que em 12 de dezembro de 1966, através de instrumento público, lavrado às fls. 156v., do livro 287, das notas do Cartório Diniz, o Requerente concedeu ao suplicado, um crédito fixo, do valor de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) na moeda atual, registrando-se o vencimento do prazo contratual na conformidade da cláusula 2a., no dia 12 de dezembro do ano p. passado; 6) Em garantia dessa dívida, nos termos da cláusula 2a., o Suplicado deu, em primeira, única e especial hipoteca 1 (uma) Fazenda de criação de gado denominada "São Felipe", situada à margem do rio Anajás, Município de Ponta de Pedras, limitando-se toda a sorte, que tem a área de 1.402 hectares, com as terras das Fazendas São José e Remédios e Boa Vista, pertencentes ao int... Ainda em garantia de compromisso assumido, o Requerido, na forma prevista na cláusula 9a., deu ao Banco, em penhor pecuária, 221 (duzentas e vinte e uma) vacas mestiças da raça Nelore, ferradas e assinaladas, sendo 127 de pelagem branca, 15 alvaça, 49 de pelagem cor laranja, 10 fumaça, 15 pretas e 5 da cor araca, 83 (oitenta e três) novilhas, mestiças Nelore, ferradas e assinaladas, sendo 53 de pelagem branca, 16 alvaça, 4 fumaça, 6 brancas, 16 de cor laranja, 4 alvaça e 6 pretas; 33 (trinta e três) mamotes, mestiços Nelore, ferrados e assinalados, sendo 22 (vinte e dois) de pelagem branca, 2 de cor laranja, 3 pretas, 1 fumaça e 5 alvaça; 50 (cincoenta) mamotes mestiços Nelore, ferrados e assinalados, sendo 3 de pelagem fumaça, 26 brancas, 9 cor laranja, 7 alvaça e 5 pretas; 12 (doze) touros da raça Nelore, ferrados e assinalados, sendo 3 de pelagem branca, 8 branco-sujo e 1 branco prateado; 105 (cento e cinco) bezerros mestiços Nelore, assinalados; 1 (hum) garanhão, raça Crioula, de pelagem cardão, ferrado; 5 (cinco) éguas, raça Crioula, sendo 3 de pelagem castanha e 2 cardã; 1 (uma) poldra raça Crioula, ferrada. Os mencionados animais devem ser encontrados na Fazenda "São Felipe", de acordo com o convencionado na cláusula 10a., registrando-se as inscrições às fls. 95 a 96 do livro 2-B e fls. 9 a 10, do livro 4-E, do Cartório do 1.º Ofício, da Comarca de Ponta de Pedras; 7) O Suplicado não cumpriu com as obrigações assumidas, motivo pelo qual o saldo devedor, em favor do Exequente, até maio p. findo, atingiu a soma de Cr\$ 10.816,34 (dez mil, oitocentos e

dezesseis cruzeiros e trinta e quatro centavos), conforme se verifica do traslado e extrato da conta, anexados à presente — (Docs. 4 e 5); 8) Consequentemente, os débitos, ora ajuizados, em decorrência da Cédula Rural Fignoratória: — Cr\$ 12.736,78 (doze mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e oito centavos), e da execução hipotecária do valor de Cr\$ 10.816,34 (dez mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e trinta e quatro centavos), perfazem o total de Cr\$ 23.553,12 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e doze centavos); 9) Isto posto, esgotados todos os meios suasórios, quer o Suplicante proponha a competente ação executiva contra HERIBALDO PANTOJA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Dr. Assis n. 225, apto. 11, para cobrança de seus créditos mencionado no item anterior, no valor de Cr\$ 23.553,12 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e doze centavos), relativo ao principal, juros compensatórios e moratórios e demais ônus, n/ termos dos incisos VI e XIV do artigo 298, do Código de Processo Civil Brasileiro, combinado com o art. 41 e seguintes do Decreto Lei n. 167/67, motivo por que pede a V. Exa., que se digne mandar expedir contra o Executado MANDA DO DE CITAÇÃO E PENHORA, para que, no prazo de 24 horas, pague o que lhe é devido, nos termos do presente pedido ou ofereça bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a solução das dívidas e demais ônus, que deverão ser calculados até a data da liquidação dos débitos, intimando-se o devedor a contestar a presente, bem assim sua mulher, no prazo legal e para todos os termos e atos da presente ação, sob pena de revelia. Requer ainda, a V. Exa., se digne determinar caso necessário, seja expedida Carta Precatória, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Ponta de Pedras, neste Estado, para efetuar

de penhora dos bens dados em garantia dos contratos e que se encontram localizados na Fazenda "São Felipe", localizada naquela Comarca, observadas as formalidades legais; 10) Protesta-se pelo depoimento pessoal do Suplicado, sob pena de confesso, depoimento de testemunhas, cujo rol será oportunamente oferecido e por todo o gênero de provas em direito permitido. Dando à causa o valor de Cr\$ 23.553,12 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e doze centavos). Pede deferimento. Belém, 16 de junho de 1971. — pp. Benedito Pádua Costa. Despacho do doutor Juiz: — Publique-se edital de citação do Suplicado, dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, "ex-vi" do Art. 177 e seguintes do Código de Processo Civil, observadas as formalidades legais. Belém, 12 de setembro de 1973. Armarido Bráulio Paul da Silva. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citado o Sr. HERIBALDO PANTOJA DE AZEVEDO. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de novembro de 1973. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará. (Ext. — Reg. n. 4430 — Dia 5.12.73)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Nêlio Rodrigues Cal e Maria Jarina Dourado da Gama Brito, ele filho de Célio Rodrigues Cal e Irene Galvão Cal, ela filha de Ossian da Silveira Brito e Nely Dourado da Gama Brito, solt.; Walter José Dinelly Sirotheau e Maria Helena Miranda do Nascimento, ele filho de Otávio Firmo Sirotheau e Acilina Dinelly Sirotheau, ela filha de Joaquim

Castro do Nascimento e Osmarina Miranda do Nascimento, solt.; Valdir Risuenho Ribeiro e Vera Lúcia do Bonfim Otaviano da Costa, ele filho de Pedro da Silva Ribeiro e Margarida Risuenho Ribeiro, ela filha de Artur Vicentino da Costa e Therezinha Otaviana da Costa, solt.; Eduardo Huet de Bacelar e Ivone Maria Fonseca Rodrigues, ele filho de Antonio José Maria Huet de Bacelar e Jandira de Figueiredo Bacelar, ela filha de Hildo Andrade Rodrigues e Emília Francisca Rodrigues, solt.; Carlos Toschi Neto e Elza de Oliveira Leite, ele filho de Elirior Carlos Toschi e Anna Eva Silva Toschi, ela filha de Francisco Chagas Leite da Silva e Raimunda de Oliveira Leite, solt.; Osvaldo Bastos Valério dos Santos e Maria de Fátima Moraes de Lima, ele filho de Carlos Valério dos Santos e Maria Raimunda Bastos dos Santos, ela filha de Cezar Fernando Botelho de Lima e Irene Moraes de Lima, solt.; Antonia Maria da Silva e Maria Oneide Pena Magno, ele filho de José Amaro da Silva e Ambrosina Maria da Silva, ela filha de Alexandre de Freitas Magno e Edith Pena Magno, solt.; João Batista Santos Brito e Celair de Vilhena Chagas, ele filho de Raimundo Barreto Brito e Almir dos Santos Brito, ela filha de João Salerno das Chagas e Nadir Francisca de Oliveira Chagas, solt.; Sebastião Magno Mendes Araújo e Carmen de Fátima Correa Oliveira, ele filho de José Haroldo Goibeira e Maria Divina Mendes Araújo, ela filha de Aldenor de Oliveira Filho e Carmena Correa de Oliveira, solt.; Jorge Furtado do Nascimento e Marcia Lopes da Silva, ele filho de Waldomiro Barroso Leite e Angela Furtado do Nascimento, ela filha de Orlando Lopes da Silva e Lucila Lopes da Silva, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de dretito. Belém, 3 de dezembro de 1973. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20441 — Reg. n. 4431 — Dia 5.12.73)

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1a. Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 214/73

Expediente do dia 21.11.73

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

Serviço de Distribuição.

Distribuidora Federal. Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos feitos da Primeira

Instância em audiência realizada às 11,00 horas do dia 21.11.73.

II — Mandado de Segurança:

N. 5957 — Impetrante: José Felix Pereira.

Impetrado: Inst. Nac. de Prev. Social — Sup. Regional.

Ao MM. Juiz Fed. Subst.

N. 5958 — Impetrante. Produtos de Pesca do Pará S/A.

Impetrado: Sr. Dr. José Roberto Ferreira Monteiro — Assessor Reg. de Arrecadação e Fiscalização do Fundo de Assistência Rural do Trabalho.

Ao MM. Juiz Federal.

III — Executivo Fiscal:

N. 5943 — Exequente: União Fe-

deral.

Executado: Alexandre José Dias.

Ao MM. Juiz Fed. Subst.

N. 5944 — Exequente: União Federal.

Executada: Oficina de Reparos de Radiadores — Antonio Francisco Oliveira.

Ao MM. Juiz Federal

N. 5945 — Exequente — União Federal.

Executada: Oficina de Reparos de Radiadores — Antonio Francisco Oliveira.

Ao MM. Juiz Fed. Subst.

N. 5946 — Exequente: União Federal.

Executada: Oficina de Reparos de

Radiadores — Antonio Francisco Oliveira.

Ao MM. Juiz Federal.

N. 5947 — Exequente: União Federal.

Executada: Oficina de Reparos de Radiadores — Antonio Francisco Oliveira.

Ao MM. Juiz Fed. Subst.

N. 5948 — Exequente: União Federal.

Executada: Oficina de Reparos de Radiadores — Antonio Francisco Oliveira.

Ao MM. Juiz Federal.

N. 5949 — Exequente: União Federal.

Executada: Oficina de Reparos de Radiadores — Antonio Francisco Oliveira.

Ao MM. Juiz Fed. Subst.

N. 5950 — Exequente: União Federal.

Executada: Taxi Mercúrio Ltda.

Ao MM. Juiz Federal.

N. 5951 — Exequente: União Federal.

Executada: Belém Aero Taxi Ltda.

Ao MM. Juiz Federal.

N. 5952 — Exequente: União Federal.
Executada: Construção Civil — Antonio F. Oliveira.

Ao MM. Juiz Fed. Subst.

N. 5953 — Exequente: União Federal.

Executado: Francisco Henriques.

Ao MM. Juiz Federal.

N. 5954 — Exequente: União Federal.

Executado: Waldir Bouhid.

Ao MM. Juiz Fed. Subst.

N. 5955 — Exequente: União Federal.

Executado: Waldir Bouhid.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 5956 — Exequente: União Federal.

Executado: Waldir Bouhid.

Ao MM. Juiz Fed. Subst.

VI — Feitos não contenciosos:
N. 5959 — Ratificante: Alfredo Rodrigues Cabral.

Ao MM. Juiz Fed. Subst.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em ofícios e petições

Petições de: José Nascimento Viana, Raimundo Genesio dos Santos, Raimundo do José da Silva Negrão, Raimundo Gomes de Sá, João Dantas da Silva, Donato Nogueira, Fernando Pereira de Carvalho, Sandoval Coelho Bastos, Eliton Diogo de Oliveira, Eleomar Pereira Fontenele, Edimar Pereira Fontenele, Ivaldo José Bompert de Araújo, Lauro Monteiro Junior, José Roberto de Araújo Sena, Maria de Fátima Barral Secco, Raimundo Farias Pereira, Guilherme Augusto Moreira Alves, Osvaldo dos Santos Barriga, Osvaldo Bernardes Monteiro, José Nivaldo Tavares Nunes,

Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, Maria Lucia Jares Pereira, José Armando Mendes Figueira e Niamando Mendes Figueira.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa., em 21.11.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Raimundo Pinheiro.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Indeferido. Belém, Pa., em 21.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 617/CJF do Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Remete documentação referente à prestação de contas do exercício de 1972 desta Seção Judiciária.

Despacho: Ciente. Arquivado. Belém, Pa., em 21.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Sousange Sousa.

Assunto: Ref. Proc. n. 1865 em que figuram como autores a União Brasileira de Seguros e outras e como autores, digo, como réu: Huêlvio Ferreira de Mesquita. Requerem as autoras que designe previamente V. Exa. a data em que deverá ser procedida a hasta pública.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 21.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (pp. Nelson José de Souza).

Assunto: Vem rogar a V. Exa. que se digne mandar juntar aos autos de Reclamação Trabalhista uma Autorização de Substituição de preposto.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 21.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. PRR n. 358/73 do Procurador Regional da República.

Assunto: Vem comunicar a V. Exa. haver assumido as funções de Procurador da República, na 2a. vaga existente neste Estado, em 16 do corrente mês, o Bacharel Almerindo Augusto Vasconcelos Trindade.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 21.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. TRT.GP.1817/73 do Presidente do TRT da 8a. Região (Orlando Teixeira da Costa).

Assunto: Convida V. Exa. para a sessão de abertura do Seminário de Estudos Sobre o Novo Código de Processo Civil.

Despacho: Arquivado. Belém, Pa., em 21.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1.374/73 da Juíza Presidente

da MM. 4a. JCJ de Belém.

Assunto: Solicita a V. Exa., uma vez realizada a respectiva praça, as providências no sentido de ser abandonada a quantia devida no proc. em tramitação naquela Junta (Proc. n. 4a. JCJ.123/72).

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa., em 21.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra os seguintes: Construção Civil — Antonio F. de Oliveira, Taxi Mercúrio Ltda., Oficina de Reparos de Radiadores — Antonio Francisco de Oliveira.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa., em 21.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra Waldir Bouhid.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 21.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Produtos de Pesca do Pará S/A e outras (Adv. Dr. Octávio Meira).

Assunto: Requerem se digne V. Exa. de ordenar a remessa à digna autoridade coatora da segunda via do presente requerimento e documentos que o instruem, para que preste, no prazo legal, as informações que tiver, dando-se vista, em seguida, ao Representante do Ministério Público Federal e decidindo, afinal, V. Exa. pela plena procedência do pedido, suspensos em definitivo os atos impugnados, por contrários à Lei e impregnados de abuso de poder.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 440/73_CART|SR|DPF|PARÁ do Sup. Regional do DPF no Pará.

Assunto: Encaminha os Autos de Inq. Policial n. 35/73_SR|PA (Proc. n. 58)

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 21.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 442/73_CART|SR|DPF|PARÁ do Sup. Regional do DPF, no Pará.

Assunto: Encaminha Inq. Policial n. 38/73_SR|PA (Proc. n. 63).

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 21.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 443/73_CART|SR|DPF|PARÁ do Sup. Regional do DPF, no Pará.

Assunto: Encaminha Inq. Policial n. 45/73_SR|PA (Proc. n. 68).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 441/73_CART|SR|DPF|PARÁ do Sup. Regional do DPF, no Pará.

Assunto: Encaminha Inq. Policial n. 37/73_SR|PA (Proc. n. 62).

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5802 — Mandado de Segurança.

Autor: José Carvalho de Oliveira (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas).

Réu: Sr. Superintendente Regional do INPS.

Despacho: Estando fora do prazo as informações prestadas à fls. 38,42, como consta da certidão supra, determino o desentranhamento das mesmas com a consequente entrega à parte que as ofereceu. Belém, Pa., em 21.11.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Petição de Aládio Costa Ferreira (Adv.).

Assunto: Ref. Proc. n. 5838 — Justificação Judicial.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 21.11.73. a) A. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. PRR n. 359/73 da Procuradoria Regional da República.

Assunto: Comunica a V. Exa. haver assumido as funções de Procurador da República na 2a. vaga existente neste Estado, em 16 do corrente mês, o Bacharel Almerindo Augusto Vasconcellos Trindade.

Despacho: Ciente. Arquite, se. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 61 — Pedido de Providências

Repte.: Mário Ferreira dos Santos.

Despacho: Tome o Requerente as providências para seu internamento hospitalar, comunicando posteriormente a este Juízo a efetiva adoção da mesma, para que então possa ser autorizada sua saída da prisão. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1878 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: José do Espírito Santo Eriqueira (Adv. Dr. Moacyr Pamplona).

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, Pa., em 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5524 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio da Silva Serra).

Execda.: Léa Rodrigues (Adv. Dr. Laurenio Rocha).

Despacho: Diga a União Federal, assistente legal da Exequente. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3754 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Samuel Israel Filho (Adv. Dr. Eivaldo da Gama Ferreira).

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, 21.11.73. a) A. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5670 — Vistoria "Ad Perpetuam Rei Memoriam".

Autores: Raimundo Nilson Pinto de Mendonça e outros (Adv. Dr. Marcilio Ayres).

Despacho: Indiquem os Requerentes qual das hipóteses, digo, hipóteses previstas no art. 125 da Emenda Constitucional n. 1, de 17.10.69, se configure "in casu". Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 32789 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Petição).

Recorrente: Juiz Federal no Estado. Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Agravada: Adel Sleiman Banna.

Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão da Superior Instância. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 33339 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Petição).

Recorrente "ex_officio". Juiz Federal no Estado.

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Agravada: Exportadora de Castanha do Brasil Ltda.

Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão da Superior Instância. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 32803 — Tribunal Federal de Recursos — (Agravado de Petição).

Recorrente "ex_officio" Juiz Federal no Estado.

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Agravado: Antonio Ayres & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 204 — Tribunal Federal de Recursos (Recursos Ordinários).

Recorrente "ex_officio": Juiz Federal no Estado.

Recorrente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Recorrida: Arli Corrêa Reis.

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 32778 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Petição).

Recorrente "ex_officio": Juiz Federal no Estado.

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Agravado: Michel Leon Bernard Flahault.

Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão da Superior Instância. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 32775 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Petição).

Recorrente "ex_officio": Juiz Federal no Estado.

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Agravada: Jorge Age & Cia. (Usina

Glória).

Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão da Segunda Instância. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 32785 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Petição).

Recorrente "ex_officio": Juiz Federal no Estado.

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Agravada: Norbrax Exportadora de Madeiras Ltda.

Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão da Superior Instância. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5673 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial.

Autor: O Ministério Público (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: Defiro o requerido pelo Ministério à fls. 2. Intime-se. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1692 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Luiz Noura).

Execdo.: Serviço Aerotaxi e Abastecimento do Vale Amazônico (SAVA) (Adv. Dr. Antonio Lindozo).

Despacho: Diga o exequente. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 25639 — Tribunal Federal de Recursos (Apelação Cível).

Recorrente: Juiz Fed. Subst. no Estado do Pará.

Apelante: INPS.

Apelada: Iracy de Oliveira Rodrigues (Daniel Coelho de Souza).

Despacho: Ao cálculo. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 252 — Tribunal Federal de Recursos (Recurso Criminal).

Recorrente: Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Recorrido: Laerte Nepomuceno Vianna.

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 71001 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado em Mandado de Segurança).

Recorrente: Juiz Federal no Estado. Agravado: Ricardo Nibon & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Autoridade requerida: Delegado Regional do D. P. F.

Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão da Superior Instância. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4525 — Autos de Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho e outros (Adv. Drs. João Roberto Cav. de Macedo e outros).

Despacho: Junta-se uma petição do Dr. Miguel Brasil Cunha e uma do Dr. Ubirajara Moreira Rodrigues de Souza, ambas já despachadas. Belém, 21.11.73.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5885 — Reclamação Trabalhista. Recte.: Iza Chagas Rodrigues. Recda.: RODOBRAS (Adv. Dr. Roberto Tadeu).

Despacho: Aguarde-se a manifestação da Reclamante, desde que o faça por intermédio de advogado legalmente habilitado. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5872 — Executivo Fiscal. Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Execdo.: Hamilton Afonso de Melo.

Despacho: Cite-se. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5684 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Delmiro dos Santos).

Execda.: Colonizadora Belém, Brasília Ltda.

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 21.11.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4398 — Dia 5.12.73)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 215/73

Expediente do Dia 22.11.73.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro — Despachos em Offícios e Petições

Petições de Construtora Ivan Daniñ S/A. Manoel Rodrigues Marques, EN-DECO — Engenharia e Decorações Ltda. Raimundo Sardinha, Propércio Ferreira de Oliveira Filho, Luiz Alberto Penna de Carvalho, Maria Clara Penna de Carvalho, José de Jesus Palheta, José Domingos da Silva, Leonor Costa Oliveira, Jaime da Silva Passos, Edinardo Maria Rodrigues de Souza, Manoel Vitorino de Andrade e Manoel Benedito Lobato.

Assunto — Solicitam Certidão Negativa.

DESPACHO — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Masao Yamamoto

Assunto — Requer se digne V. Exa. mandar certificar se constam os nomes relacionados na petição, como envolvidos

no proc. de Ação Penal que a Justiça Pública Federal move contra Edivaldo Aquino Sacramento Lobato e outros.

DESPACHO — Indefiro.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Offícios e Petições
Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto — Pede respeitosamente a V. Exa. que na forma prevista no art. 197, do CPC e nos autos da ação executiva que move perante V. Exa. contra Aluisio da Rosa Teixeira, seja suspensa a instância por 60 dias.

DESPACHO — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 07/73 do Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Pará.

Assunto — Vem comunicar a V. Exa. a composição da Diretoria da Entidade, eleita para o biênio 73/75, em exercício.

DESPACHO — Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1414/73 da Juíza Presidenta da MM. Junta de Conciliação e Julgamento.

Assunto — Solicita a V. Exa. informar aquela Presidência, se existe algum setor industrial da PESCOMAR em atividade, explorada pelo Síndico com autorização de V. Exa. Em caso afirmativo, qual o setor e se há recolhimento da receita.

DESPACHO — Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Assunto — Ref. Proc. n. 5111

DESPACHO — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de José Joaquim Martins Jr. (pp. Waldemar Vianna)

Assunto — Vem indicar o número de seu CPF.

DESPACHO — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Octaviano Correa de Miranda (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto — Vem apresentar contestação.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 70 — Comunicação de Prisão do nacional Manoel Moraes Palheta.

Comunicante — O Diretor Regional da Emp. Brasileira de Correios e Telegrafos.

DESPACHO — 1 — Estando prevista na lei a medida e tendo sido ordenada por autoridade competente, cabe, nas circunstâncias aguardar a procuração da parte interessada. 2 — Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 590 — Ação Ordinária de Indenização

Autora — Comissão de Financiamento da Produção (Adv. Dr. Jamil Sales), Réu — Antonio Raimundo de Barros

DESPACHO — A conta.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1825 — Cíveis de Ação Ordinária

Autor — Antonio Carlos Boulhosa (Adv. Dr. Livio Barbalho)

Ré — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO — Renovem-se as diligências para o dia 26 de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10 horas.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4758 — Executivo Fiscal

Exeqte. — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar)

Execda. — Cecília Viana Nahum

DESPACHO — Nada a sanear. Designo o dia 27 de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4994 — Ação Executiva

Exeqte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos. — Manoel Pinheiro de Oliveira, Benevides Morena dos Santos e José Mariano Gomes Coqueiro.

DESPACHO — Ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5701 — Ação Executiva

Exeqte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos. — Flaviano Neris da Silva, Chan Tun Jan e Chin Tsiu Ja.

DESPACHO — Diga a exequente. Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5763 — Ação Executiva

Exeqte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdo. — Antonio da Costa Brito

DESPACHO — Cumpra-se o despacho de f. 2, enviando-se o mandado para a comarca de Bragança, onde terá execução pelo Oficial de Justiça daquela localidade.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4288 — Reclamação Trabalhista. Recte. — Dalila Dolores Costa (Adv.

Dr. Eduardo Pinto)
Recda. — Universidade Federal do Pará.

DESPACHO — Arquivase.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 1082 — Sequestro

Reqte. — Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Reqdo. — José Carlos Frota Lima

DESPACHO — Sobre o requerimento de f. 30 ouça-se o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2271 — Ação Penal (Estelionato)

Autora — A Justiça Pública (Adv.

Dr. Paulo Meira)

Réu — João Estanislau Façanha Filho

DESPACHO — Renovem-se as diligências para o dia 28 de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10 horas

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4676 — Ação Penal (Peculato)

Autora — A Justiça Pública (Adv.

Dr. Paulo Meira)

Réu — Agripino Lameira da Silva (Adv. Dr. Waldemar Vianna)

DESPACHO — Prossiga-se no dia 1.º de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10 horas, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4112 — Ação Criminal (Falsa Identidade)

Autora — A Justiça Pública (Adv.

Dr. Paulo Meira)

Réu — José Gomes da Silva (Adv.

Dr. Fernando Velasco)

DESPACHO — Renovem-se as diligências para o dia 4 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10 hrs

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5833 — Carta Precatória Citatória

Depcte. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara do Estado de São Paulo.

Depcdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

DESPACHO — Ouça-se o órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto.

Petições que a União Federal (Adv.

Dr. Paulo Meira) move contra Francisco Henriques e Belém Aero Taxi Ltda.

DESPACHO — A. Citem-se.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra Oficina

de Reparos de Radiador — Antonio

Francisco de Oliveira e Waldyr Bouhid.

DESPACHOS — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra Alexandre José Dias

DESPACHO — Este Juízo é incompetente "ratione loci" para conhecer do presente feito.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de José Felix Pereira (Adv. Dr. Antonio Pantoja)

Assunto — Vem impetrar Mandado de Segurança.

DESPACHO — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Alfredo Rodrigues Cabral (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto — Requer a V. Exa. se digne ratificar o Protesto Marítimo (incluso na petição).

DESPACHO — Idêntico ao acima.

N. Of. 1706 — do Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Assunto — Acusa recebimento do Of. n. 1687/JFS, de 16.11.73.

DESPACHO — Ciente. Arquivase.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 5614 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus — Manoel de Mendonça Cavalcante, Urbano Correa do Monte e Ronaldo Raimundo da Silva

DESPACHO — Vista ao titular da Procuradoria Regional da República.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1084 — Ação Ordinária

Autora — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu — Raimundo Nonato Marques de Menezes (Adv. Waldemar Vianna)

DESPACHO — Levante-se a penhora de fls. 9, como ordenado no r. despacho de fls. 17.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1897 — Executivo Fiscal

Exeqte. — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rolo)

Execda. — A. Dória S/A. Com. Representação e Indústria.

DESPACHO — Aguarde-se.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3738 — Ação Ordinária

Autora — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu — Fernando Dias Maia (Adv. Dr. Carlos Segadilha e Dagoberto Carvalho)

DESPACHO — Defiro as provas requeridas, exceto o depoimento pessoal da A. por incabível. Tomem-se por termo os compromissos dos peritos indicados pelas partes. Intime-se.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5858 — Carta Precatória Inquiritória

Depcte. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2a. Vara do Estado do Paraná

Depcdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

DESPACHO — Na forma do que dispõe o art. 42, "caput" da Lei n. 5.010, de 30.05.66, solicite-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santarém o cumprimento da presente Carta Precatória.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5593 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Carlos Peixoto)

Réus — Adriano G. Menezes, Nilson Afonso de Carvalho, Maria Novaes Coutinho e Amilton Q. Lameira.

DESPACHO — Vista ao titular da Procuradoria Regional da República.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5594 — Carta Precatória

Depcte. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2a. Vara da Seção de S. Paulo

Depcdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará

DESPACHO — Recebido hoje. Vista à Procuradoria da República.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5936 — Ação Executiva

Exeqte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdo. — Adalberto Barbosa Carriho

DESPACHO — Junte a Exequente o contrato que deu ensejo à dívida, e esclareça qual o motivo de ter ajuizado a ação, em foro diverso do domicílio do Executado.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5793 — Ação Criminal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus — Mário Ferreira dos Santos e outros (Adv. Drs. Hélio Campos e outros)

DESPACHO — I — Junte-se uma petição do dr. Domingos Emmi, já despachada. II — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 83, caso ainda não tenha sido respondido. III — Informe a Secretaria se foi cumprida a prisão determinada no r. despacho de fls. 106, e de que trata o expediente de fls. 107. IV — à vista do contido na certidão "supra", decreto a revelia dos réis Antonio de tal ou Antonio Alves de Souza e Ahmad Abdal Fattah Al Doumany ou Faiz Ahmad Abdal Fattah Al Doumany, também conhecido por "Paulo". Nomeio para atuar como defensor dativo dos mesmos o doutor Sérgio Torres do Carmo, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificada da presente investidura, inclusive para o oferecimento de alegações preliminares no tríduo. V — Intime-se.

Belém, Pa., em 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4226 — Ação Penal
Autora — A. Justiça Pública (Adv. Dr. Moacir Dias)

Réus — Antonio Tuffi Mattar e outros.

DESPACHO — I — Cumpra a Secretaria o ordenado no item II do despacho de fls. 1846. II — À vista das razões expostas a fls. 1850, dispense o dr. Pedro Monteiro Santos de função de defensor dativo dos réus Raimundo Martins da Silva, Roepnarain Benie, Dipnarain Benie Bros, Hugo May, Roland Felipe Daudet, Yvles Clair e João Expedito Fernandes Teles. Em substituição nomeio o dr. Ubiratan de Aguiar, que servirá sob a fé de seu grau, notificando-se-o da presente investidura. III — Não tendo comparecido para ser qualificada e interrogada a ré Roma Van de Meiracker ou Roma Magda Wongallien ou Van Denmeiracker Gerhardus, a "Mada-

me Rosa", apesar de devidamente citada (fls. 1853), declaro-o revel, "ex-vi" do que preceitua o art. 366 do Código de Processo Penal. Em atendimento às normas dos arts. 261 e 263 da lei penal adjetiva nomeio para funcionar como defensor dativo da mencionada acusada o dr. Ubiratan de Aguiar, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente notificado, inclusive para o fim a que alude o parágrafo único do art. 396 do CPP. IV — Dê-se ciência ao dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, novo Procurador da República, de que deverá passar a funcionar como representante do Ministério Público em substituição ao Dr. Moacyr Bernardino Dias. V — Intime-se.

Belém, 22.11.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4399 — Dia 5.12.73)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor João de Jesus da Silva Cruz, que se encontra em lugar ignorado, para ciência que deverá comparecer no prazo de 3 (três) dias, na Secretaria da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, a fim de tratar de assunto de seu interesse, relativo ao despacho exarado pela Dra. Juíza Presidente, nos autos do processo n. 2a. JCJ — 497/73, em que sois reclamante e reclamado H. Murakami.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, 28 de novembro de 1973.

Maria Luíza Marinho

Chefe de Secretaria Substituta

(G. Reg. n. 4136)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Armando Marques Martins, que se encontra em lugar ignorado, para ciência de que deverá comparecer à Secretaria desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, a fim de indicar paradeiro da depositária Sulamita da Silva Teixeira, nos autos do processo n. 2a. JCJ — 889/72, em que sois reclamante-exequente e reclamado Desmatadora Norte.

Secretaria da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 28 de novembro de 1973.

Maria Luíza Marinho

Chefe de Secretaria, Substituta

(G. Reg. n. 4135)

Edital de Praça, Com Prazo de 20 Dias — Processo 2ª JCJ — 293/73

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de janeiro de 1974, às 17,10 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Ivanir José Cordeiro Moreira, contra Construtora Gualo S.A. bens êsses encontrados à 2a. Rua, no loteamento do Curtume do Maguari, trecho denominado Pedreirinha, no município de Ananindeua que são os seguintes:

Localização, Dimensões e Descrição da Propriedade:

Propriedade em análise está localizada à 2a. Rua no loteamento do Curtume do Maguari ou melhor na estrada do Maguari, município de Ananindeua, possuindo as seguintes dimensões tanto pelo lado direito e esquerdo mede 175,00 metros, de frente e fundos mede 34,00 metros, confinando ambos os lados com quem de direito, totalizando uma área de 595,00 metros quadrados possuindo o referido terreno edificações, apresentando-se no estado.

Valor atribuído Cr\$ 45.000,00".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue

ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de novembro de 1973. Eu, Marileia Conde datilografei. E eu, Maria Luíza Marinho, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Eunice de Souza Botelho

Juíza do Trabalho Subst.

(G. Reg. n. 4134)

4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Edital de Citação e Penhora

A Doutora Marilda Wanderley Coelho Vianna, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª. JCJ de Belém:

Faz saber que pelo presente Edital, fica citada a firma Rodofrigo S.A., Transportes, Comércio e Representações, com endereço em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 310,62 (trezentos e dez cruzeiros e sessenta e dois centavos), correspondente às custas a que foi condenada no Processo n. 4a JCJ 1094/73, em que é reclamada-executada a referida firma e exequente Fazenda Nacional.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supracitado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, Auxiliar Judiciário, PJ—9, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Chefe de Secretaria, em substituição, subscrevi.

Marilda Wanderley Coelho Vianna
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4a JCI de Belém
(G. Reg. n. 4141)

Edital de Praça, Com Prazo de 20 Dias
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Marilda Wanderley Coelho Vianna.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 19 de dezembro de 1973, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sob avaliação os bens penhorados na execução movida por Alcides das Neves Galvão, contra Agência de Vigilância Noturna Bertilom bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, 750 (Depósito desta Justiça) e que são os seguintes: Duas (2) Carteiras Próprias Para Escritório, Todas de Madeira, Possuindo Cada Uma Três (3) Gavetas Laterais e Uma (1) Central Valor Atribuído: Cr\$ 200,00 (Cada) = ... Cr\$ 400,00; seis (6) cadeiras todas de madeira: Valor Atribuído: Cr\$ 40,00; (Cada) = Cr\$ 240,00; Duas (2) Cadeiras Estofadas, Com Pernas e Braços de Madeira. Valor Atribuído: Cr\$ 50,00 (Cada) = Cr\$ 100,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de dezembro de 1973. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, Auxiliar Judiciário, PJ—9, datilografei. E eu, Elza C. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Marilda Wanderley Coelho Vianna
Juíza do Trabalho, Substituta no exercício da Presidência da 4a JCI
(G. Reg. n. 4143)

Edital de Praça, Com Prazo de 20 Dias
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Marilda Wanderley Coelho Vianna.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 29 de janeiro de 1974, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão le-

vados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sob avaliação os bens penhorados na execução movida por Ernesto Tavares dos Santos Evangelista, contra Eurípes Pamplona Filho bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, 750, (Depósito desta Justiça) e que são os seguintes: Uma Geladeira Marca "Climax" Tamanho Médio, Cor Azul, no Estado. Valor Atribuído: Cr\$ 700,00; Um Fogão Marca "Wallig", Quatro Bocas, Pcsuindo do Forno, no Estado. Valor Atribuído: Cr\$ 500,00; Um Televisor Marca "Admiral", 23 Polegadas, no Estado. Valor Atribuído: Cr\$ 300,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de novembro de 1973. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, Auxiliar Judiciário, PJ—9, datilografei. E eu, Elza C. de S. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Marilda Wanderley Coelho Vianna
Juíza do Trabalho, Substituta no exercício da Presidência da 4a JCI de Belém
(G. Reg. n. 4145)

Edital de Praça, Com Prazo de 20 Dias
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Marilda Wanderley Coelho Vianna.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 29 de janeiro de 1974, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sob avaliação os bens penhorados na execução movida por Raimundo Tadeu Cordovil Costa, contra Izabel Carvalho Raulino, bens esses encontrados à Estrada do Coqueiro n. 23 e que são os seguintes: Um Terreno Localizado na Estrada do Coqueiro, Próximo à Avenida Almirante Barroso, Medindo 19,50 Metros de Frente Por 63,50 Metros de Fundos, Confinando Pela Frente Com a Própria Estrada e Pelos Lados e Fundos Com Quem de Direito. No Mesmo Encontram-se as Seguintes Edificações: Duas (2) Casas de Madeira, Cobertas Com Telhas de Barro Comum, Possuindo Piso Também de Madeira; Duas (2) Casas de Alvenaria, Cobertas Com Telhas de Barro Comum, Possuindo Piso em Mosaico. Valor Atribuído: Cr\$ 20.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e

local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de novembro de 1973. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, Auxiliar Judiciário, PJ—9, datilografei. E eu, Elza C. S. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Marilda Wanderley Coelho Vianna
Juíza do Trabalho, Substituta no exercício da Presidência da 4a JCI
(G. Reg. n. 4146)

5a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Edital de Notificação — Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada a firma I. Beltrão-Salão de Beleza Charm, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo de reclamação número 5a. JCI—31/72, em que é reclamante Raimunda Gomes da Costa, para ciência da Sentença de Liquidação proferida pelo Exmo. senhor Doutor Juiz Presidente desta Junta, cujo teor é o seguinte: "Julgo Provados os Artigos de Liquidação de fls. 49 dos Autos, Considerando Líquida a Condenação no Valor de Cr\$ 1.000,00. — Notifiquem-se as Partes. — Belém, 12 de Novembro de 1973. — (a) Ary Brandão de Oliveira — Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 5a JCI de Belém". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de novembro de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes Auxiliar de Administração 10—B, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Júnior, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevi.

Visto

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5a JCI de Belém
(G. Reg. n. 4130)

6a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Pedro Celestino da Silva, para comparecer à audiência desta 6a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em sua sede à Travessa D. Pedro I, 750 no dia 14 do mês de dezembro de 1973, às 16,30 horas, a fim de depor como testemunho no processo de reclamação n. 6a JCI — 370/73, em que são partes Raimundo Nonato dos Santos A maior, reclamante, e reclamado Hélio Campos. O seu não comparecimento

importará na aplicação dos termos do artigo 825 parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 23.11.73.

Eliette Mary Chaves Mattos
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 4138)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Raimundo Nonato dos Santos Amador, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a JCJ — 730/73, em que reclama contra Hélio Campos para comparecer com urgência à Secretaria desta Junta, a fim de comprovar o recebimento da importância de Cr\$ 150,00 alegado pelo reclamado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, vinte e um de novembro de 1973.

Eliette Mary Chaves Mattos
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 4139)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor José Cruz de Souza, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ — 386/71, a comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3o. andar, 3o. bloco, a fim de informar o endereço do executado Deusdeth de Brito Gonçalves.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 28 de novembro de 1973.

Eliette Mary Chaves Mattos
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 4142)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Genésio Mendes de Aragão, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ — 448/72 e anexo, a comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco 3o. andar a fim de informar o endereço do executado Produtos de Embalagem e

Temperos.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 29 de novembro de 1973.

Eliette Mary Chaves Mattos
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 4140)

Edital de Praça, Com Prazo de 20 dias
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de 01 de 1974, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Francisco Lopes Dias, contra Raimundo Teixeira Mendes — Emp. Reg. de Desmatação bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 e que são os seguintes: — Um (1) fogão Jangada 4 bocas com um (1) botijão de gás.

Valor Atribuído Cr\$ 200,00

— Um (1) armário de madeira de 4 portas, sendo duas em cima e duas em baixo, com encosto central de espelho, cor verde.

Valor atribuído Cr\$ 50,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de novembro de 1973. Eu, Glória Maria S. Toutonge, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo

(a) Ilegível — Juiz do Trabalho

(G. Reg. n. 4142)

Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema

PORTARIA N. 05 DE 14 DE
NOVEMBRO DE 1973

O Presidente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o senhor Antônio Alves de Oliveira, Porteiro de Auditório PJ-8, para atuar como Secretário no concurso de provimento do cargo a seguir especificado, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região: C-77, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-12.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Capanema, 14 de outubro de 1973.

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues
Juiz do Trabalho, Presidente da JCI de Capanema

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT, em data de 27 de novembro de 1973, conforme despacho no Processo TRT P-1.138/73.

(G. Reg. n. 4117)

2a Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus

PORTARIA N. 06 DE 27 DE
NOVEMBRO DE 1973

O Presidente da 2a Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus em exercício, Dr. Othilio Francisco Tino, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as férias regulamentares requeridas pelo Oficial de Justiça desta Junta, Admar Marques da Silva, e concedidas por esta Presidência;

Resolve designar o Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, Salomão Braga de Souza, para substituir o Oficial de Justiça desta Junta, durante as suas férias no período de 19.11 a 18.12.73.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Othilio Francisco Tino

Supl. de Juiz Presidente da 2a JCI de Manaus, em exercício

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT, em data de 29 de novembro de 1973, conforme despacho no Ofício 1.182/73

(G. Reg. n. 4117)

Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região

— E D I T A L —

TOMADA DE PREÇOS N. 60/73

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, levo ao conhecimento dos interessados que às 16 horas do dia 17 do mês de dezembro de 1973, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, na Trav. D. Pedro I, n. 750, na Cidade de Belém, Pará, pelo Presidente da Comissão de Compras do T.R.T. da 8a. Região, serão recebidas propostas para execução das obras do prédio destinado à sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

I — INSCRIÇÃO

1. As firmas que pretenderem participar da Tomada de Preços de que trata o presente edital, deverão fazer prévio depósito de caução para garantia da proposta. A caução será de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

2. A caução referida no item anterior deverá ser depositada na Agência do Banco do Brasil S.A.

II — SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

3. No dia, hora e local fixados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Compras para julgamento da idoneidade dos licitantes e recebimento das respectivas propostas.

4. Na presença dos concorrentes e demais pessoas que queiram assistir aos trabalhos, serão recebidos os envelopes apresentados, devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão de Compras.

5. Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital sob o título IDONEIDADE.

6. No caso de desclassificação do licitante por não satisfazer a prova de idoneidade, não será aberto o envelope contendo a sua proposta, que lhe será devolvido, mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão.

7. Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos licitantes idôneos, as quais serão rubricadas, folha por folha, pelos membros da Comissão de Compras e pelos demais proponentes presentes ao ato.

8. Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimento às mesmas, salvo a pedido da Comissão.

9. Da reunião, para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, dela constando todas as ocorrências e menção das propostas apresentadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão de Compras e pelos licitantes presentes.

10 — Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso o licitante que, presente recusar-se a fazer as rubricas ou assinaturas referidas nos itens 7 e 9 deste capítulo.

III — DAS OBRAS

11 — As obras a executar, serão as referentes a:

a) serviços gerais, b) ensaios, c) preparação do terreno, d) fundações, e) estrutura de concreto armado, f) instalações elétricas, g) instalações telefônicas, h) instalações hidráulicas, i) paredes, j) cobertura, l) esquadrias de madeira, m) esquadrias de ferro, n) revestimento, o) soleiras, rodapés e peltoris, p) ferragens, q) vidros, r) pavimentações, s) pintura, t) aparelhos.

12. As obras enumeradas no item anterior estão detalhadas nas especificações.

IV — IDONEIDADE

13. As firmas proponentes, no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar, em envelope fechado, independentemente do que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos: a

— Registro Cadastral fornecido pela Comissão de Compras do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região; b — comprovante do depósito da caução.

V — PROPOSTAS

14. As propostas, datilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, com o número da Tomada de Preços, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Deverão ser redigidas em português, com toda clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável e rubricadas em todas as suas folhas. Se a proposta for assinada por procurador, deverá ser juntada a procuração devidamente legalizada, com poderes especiais.

15. As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) Declaração de inteira submissão a todas as condições constantes deste edital;

b) Declaração de que visitou o terreno, conhece, mediu e avaliou as obras a serem executadas;

c) O preço global em cruzeiros, em algarismos e por extenso, para a execução da obra de acordo com as especificações, projetos, memoriais técnicos e anexos;

d) Prazo em dias consecutivos para a execução completa da obra, não podendo o mesmo ser superior a 210 dias;

e) Orçamento detalhado constando as unidades e quantidades de serviço, preços unitários e totais;

f) Nos preços unitários deverão estar computados todos os encargos, taxas, lucro, administração, impostos, etc;

g) Cronograma físico-financeiro da obra.

16 — Da declaração de submissão a este edital entende-se que a firma proponente se compromete a executar as obras em inteira conformidade com as normas em vigor, as especificações, os projetos e demais instruções ou pormenores fornecidos pela Justiça do Trabalho, submetendo-se à orientação e fiscalização da Justiça do Trabalho

17. Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagens não previstas neste edital ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sobre a proposta que apresente menor preço.

18 — Serão rejeitadas pela Comissão, as propostas que contiverem preços ou prazos que, à evidência, demonstrarem a impossibilidade técnica ou financeira de sua execução.

VI — JULGAMENTO

19 — Será considerada a melhor proposta, para efeito de classificação, aquela que, a par do preço, oferecer o menor prazo e as melhores condições de pagamento para a Justiça do Trabalho.

20 — Ao Presidente do Tribunal Re-

gional da 8a. Região, competirá o julgamento final da Tomada de Preços, o qual escolherá a proposta que mais convier à Justiça do Trabalho, mesmo que não seja a de menor valor material.

VII — ADJUDICAÇÃO

21 — A adjudicação das obras será feita pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

VIII — TERMO DE AJUSTE

22 — A firma adjudicatária deverá assinar com a Justiça do Trabalho, dentro de cinco dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um Termo de Ajuste, após o recolhimento da caução correspondente a cinco por cento (5%) do valor do preço global da adjudicação, ao Banco do Brasil S.A., em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal. Se, findo o prazo acima, o concorrente não comparecer para assinar o Termo de Ajuste, perderá em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata o item 1 deste Edital.

23 — A firma ajustada será responsável por qualquer dano que vier a ser causado a terceiros, em virtude da execução das obras, não só a propriedade como à pessoas.

24 — A firma ajustada credenciará um engenheiro para, no local das obras, manter os entendimentos com a Fiscalização.

25 — O pagamento será feito em moeda corrente, pelo Diretor da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, por porção de obras completamente prontas, de acordo com os preços unitários propostos e de conformidade com os atestados fornecidos pela Fiscalização em quantias não inferiores a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) com exceção do último pagamento que corresponderá ao saldo. Referido pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente da firma ajustada, na Agência do Banco do Brasil S.A.

26 — A caução feita para garantir a execução das obras, previstas no item 22 deste edital, responderá também por todas as multas que forem impostas à firma ajustada, ficando a mesma neste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

IX — PENALIDADES

27 — Por infração de qualquer das cláusulas do Termo de Ajuste a firma ajustada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

28. Aplicar-se-á à firma ajustada por dia que exceder o prazo para a execução das obras a multa de 0,5% (meio por cento) do valor da adjudicação.

29. Das multas aplicadas, caberá recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, mediante prévio recolhimento.

mento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três dias.

30 — A Fiscalização atestará a inscrição e as multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

X — RESCISÃO DO TERMO DE AJUSTE

31. A rescisão do Termo de Ajuste com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, sem que a firma ajustada tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) Falir, entrar em concordata e dissolver-se;

b) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Termo de Ajuste;

c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Justiça do Trabalho;

d) Não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado;

e) Incorrer em multa em mais de duas (2) das condições fixadas para a aplicação das mesmas;

f) Paralisar a execução das obras por prazo superior a dez (10) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não executá-las de conformidade com o projeto, as normas técnicas vigentes, as especificações e demais instruções, a despeito da devida notificação da Fiscalização ou quando dificultar o trabalho da mesma.

32. Fica ressalvado à Justiça do Trabalho o direito de anular o Termo de Ajuste desde que a firma ajustada infrinja as suas cláusulas. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização, as obras executadas, podendo o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, segundo a gravidade do fato, declarar a firma inidônea para licitar na Administração Federal.

XI — CONDIÇÕES FINAIS

33 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações, os projetos, os detalhes, os pormenores e as instruções fornecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos interessados, na Secretaria do Tribunal Regional na Travessa D. Pedro I, 750 (Praça Brasil), em Belém, Pará, no expediente de 12 às 18 horas.

34 — As firmas inscritas pela forma prevista no item 1 deste edital, perderão a caução depositada para a inscrição. No caso de recusa de assinatura prazo, o Termo de Ajuste decorrente da adjudicação das obras postas em licitação. No caso de recusa de assinatura do Termo de Ajuste, desde que ele corresponda às condições estabelecidas no presente edital, além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, a firma ficará sujeita a ser declarada inidônea para licitar na Administração Federal, pelo prazo de cinco (5) anos.

35 — Conhecidos os resultados da Tomada de Preços e a ordem de classificação dos licitantes, as cauições depositadas para garantia de inscrição serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, exceção feita às cauições correspondentes a firma ou firmas declaradas vencedoras, que ficarão depositadas no Banco do Brasil S.A., para garantia da assinatura do Termo de Ajuste.

36 — A caução feita para garantia da execução das obras, prevista no item 22 deste edital, só será devolvida decorridos trinta (30) dias após a assinatura do termo de recebimento das obras.

37 — Em caso de rescisão do Termo de Ajuste ou paralisação das obras sem motivo justificado, não será devolvida a caução para garantia da execução das obras, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional.

38 — O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região reserva-se o direito de adjudicar total ou parcialmente, de acordo com as suas disponibilidades financeiras, a execução das obras, de que trata este edital.

39 — A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região a presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou transferida, em parte ou no seu todo, sem que tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for.

40 — A remuneração da Fiscalização, será igual a um percentual sobre o valor da obra, de acordo com a Tabela "B" constante da Resolução n. 664/72 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, sendo descontada de cada fatura apresentada pela firma ajustada.

41 — As firmas que desejarem participar da Tomada de Preços de que trata o presente edital, deverão inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do T.R.T. da 8a. Região, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia previsto para o recebimento e abertura das propostas.

a) Ilegível

Presidente da Comissão de Compras
(G. Reg. — n. 4128)

NOTA N. 77/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber, que nos autos do Processo TRT RF N. 63/73, relativo ao Precatório Requisitório s/nº 73 de 5.11.73, oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins e correspondente ao Processo JCJP—100/72, em que são partes: Iracema Brito Costa, reclamante exequente e Prefeitura Municipal de Parintins, reclamada executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o Precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito

Municipal de Parintins para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), para cumprimento do acordo celebrado perante a MMA. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

III — Cumprase o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 29 de novembro de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente do TRT da 8a. Região

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 29 de novembro de 1973

LUCYMAR COELHO PENNA

Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. — n. 4118)

PORTARIA N. 472 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo número TRT P—1.147/73,

RESOLVE:

suas atribuições legais, e

Designar Cléa Corrêa Pinto de Oliveira, Chefa da Seção do Pesscal PJ—3 e Membro da Comissão de Alto Nível deste Tribunal, para viajar até Brasília: a objeto de serviço, nos dias 2 a 6 de dezembro próximo, concedendo-lhe cinco diárias, no valor unitário de Cr\$ 192,50 (cento e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos) e passagem aérea no trecho Belém—Brasília—Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. — n. 4117)

PORTARIA N. 473 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

Remover, a partir de amanhã, da 3a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém para a Seção de Material e Organismo do Serviço Administrativo da Secretaria Geral deste Tribunal, o Oficial Judiciário, PJ—5 Raymundo Walter da Luz, onde ficará lotado provisoriamente, até ulterior deliberação desta Presidência.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. — n. 4117)